



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO

<https://bnc.org.br>

PROCESSO Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
EDITAL Nº 045/2026

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Eldorado, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA (LEO), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, O SUPORTE TÉCNICO À INSTALAÇÃO FÍSICA, A CONFIGURAÇÃO, A ATIVAÇÃO E O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), LOCALIZADAS EM REGIÕES RURAIS, REMOTAS E DE DIFÍCIL ACESSO E, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/08/2026, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/09/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2026, às 09h20min.

LOCAL: <https://bnc.org.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6100.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 26 de agosto de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA
Prefeito



1 - DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO**, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.089.885/0001-85, através do Senhor Prefeito, **NOEL CASTELO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado (BNC - <https://bnc.org.br>) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA (LEO), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, O SUPORTE TÉCNICO À INSTALAÇÃO FÍSICA, A CONFIGURAÇÃO, A ATIVAÇÃO E O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), LOCALIZADAS EM REGIÕES RURAIS, REMOTAS E DE DIFÍCIL ACESSO E, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/08/2026, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/09/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2026, às 09h20min.

LOCAL: <https://bnc.org.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6100.

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet via satélite em órbita terrestre baixa (LEO), compreendendo a aquisição dos equipamentos, o suporte técnico à instalação física, a configuração, a ativação e o fornecimento contínuo de link de internet banda larga, destinados ao atendimento das Unidades Escolares e Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), localizadas em regiões rurais, remotas e de difícil acesso e, conforme Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Município de Eldorado, através do Senhor Prefeito, NOEL CASTELO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 15/09/2026, às 09h20min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

3.3. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Eldorado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica no endereço "<https://bnc.org.br>".

3.4. A presente sessão de licitação será coordenada com base nos horários e programações previstas neste instrumento de convocação, o qual terá força obrigatório no tocante ao cumprimento objetivo de suas



exigências, salvo condições especiais advindas de instruções jurisprudenciais vigentes em nossa Legislação.

3.5. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, será realizado através do sistema - BNC - considerando Termo de Acesso recebido por cada licitante no ato de seu cadastramento na plataforma.

3.6. Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 15/09/2026, às 09h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e Durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

5.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://bnc.org.br>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa Nacional de Compras - BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. Em razão ao direito de preferência, as microempresas ou empresas de pequeno porte devem, além de declararem conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

d) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO GLOBAL;

g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de Habilitação, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;



- h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir os valores unitários e totais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
- b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações de 2 (dois) minutos, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal BNC;
- c) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- d) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação via “chat”, seu interesse recursal de forma sucinta, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, que será aceito automaticamente pelo sistema;
- e) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexecutabilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase de Habilitação.

6.5. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema da BNC, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de “chat”.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BNC

7.1. A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7.7. O sistema eletrônico utilizado para este certame é o Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, <https://bnc.org.br>.

8 - PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lança-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão, durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação.

8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.3.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: suporte Ponta Grossa/PR: Telefone: (42) 3026-4555 / WhatsApp: (42) 3026-4550 / Setor Financeiro: (41) 3097-4250 / e-mail: contato@bnc.org.br.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.3610006.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.1220007.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

10.2. A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em <https://bnc.org.br> ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (13) 3871-6100.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3. As medidas referidas no subitem 11.2. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em <https://bnc.org.br> ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.



12 - DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico apenas, através de chave eletrônica, até o horário máximo estabelecido no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

12.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

12.5. A partir do momento do envio via sistema da Proposta de Preços o licitante declara e concorda que estão incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, ferramentas e equipamentos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, mantendo sua proposta com prazo de validade por 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

12.6. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de “Habilitação”, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste tópico, em face do preço inicial apresentado, conforme todas as especificações contidas no respectivo Edital.

12.7. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

12.8. Na Habilitação, o Pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

12.9. Também será analisada na fase de Habilitação, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste edital.

12.10. Após a análise da proposta inicial, na fase de habilitação, uma vez atendidas as exigências pertinentes e não sendo o seu preço global declarado inexecutável, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, devidamente ajustada item a item, não sendo permitido atribuir o desconto final de forma aleatória ou concentrada em itens específicos, acompanhada, quando solicitado, dos documentos complementares e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

12.11. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

12.12. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

12.13. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência e ETP deste Edital, ou que apresentar preço inexecutável, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.

12.14. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

12.15. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

13 - ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

13.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

13.2. Serão desclassificados o valor informado, o lance vencedor e a proposta inicial, que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;



b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

c) apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

d) apresentar valor global, tanto na proposta inicial como no lance vencedor, preço manifestadamente inexequível;

e) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no edital desta Licitação.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou presume-se inexequível a proposta que apresente valor inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 73/2022 do Ministério da Economia, no entanto, a proposta não é automaticamente descartada, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Se no prazo assinado para diligência a empresa não apresentar planilha ou documentos que demonstrem a exequibilidade dos preços propostos a proposta será considerada inexequível.

13.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.4.1. Não poderá haver desistência do lance vencedor ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

13.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais). A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.7. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.9. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

13.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (FASE DE HABILITAÇÃO).

13.19. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro analisará a proposta na respectiva fase de Habilitação, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

13.20. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO GLOBAL e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.21. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

13.22. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexecutáveis.

13.23. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas digitalizada, no sistema ou alternativamente caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo Anexos do Edital da plataforma BNC, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados apenas pelo licitante melhor classificado, após a fase de lances e eventual negociação, mediante solicitação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo específico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “BNC”.

14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constata a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante INABILITADO, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio, sendo estes os seguintes:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;.

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de no mínimo 50% dos quantitativos constantes no termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:

Prazo contratual, datas de início e término;

Local da Prestação de Serviços ou fornecimentos realizados;

A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;



A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar o documento original, para fins de esclarecimento de eventual diligência;

Não serão aceitos atestados genéricos que deixem de mencionar dados reais da relação contratual entre as partes, bem como atestados parciais de contratos em execução;

A apresentação de atestado falso, como verdadeiro ou perfeito, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital, podendo configurar crime de falsidade ideológica (CP, art. 299) e de falsificação de documento (CP, arts. 297 e 298).

b) Comprovação de autorização de autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou documento oficial equivalente que comprove sua regularidade na data da abertura da sessão pública;

c) Comprovação de que a Licitante possua contrato válido, vigente e eficaz com as empresas que detenham o Direito de Exploração e uso da capacidade satelital, com autorização para a revenda de equipamentos e prestação dos serviços necessários à execução do objeto, conforme previsto na Resolução ANATEL nº 748/2021.

14.2.5. DECLARAÇÕES CONJUNTAS

O licitante deverá apresentar, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declaração conjunta contendo, no mínimo, os seguintes itens, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo ANEXO II):

a) é microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei

b) (art. 63, I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

b) (art. 63, IV) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

d) (art. 63, §1º) que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) (art. 68, VI) que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) que possui conhecimento das informações e aceita todas as condições do Edital para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

g) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do licitante a fiscalização dessa vedação;

h) indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato Administrativo e o Termo de Ciência e Notificação, com qualificação completa, cargo, CPF e, se procurador, instrumento de mandato;

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

14.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

14.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



14.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.3.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 14.3.9. deste edital.

14.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.9.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

14.3.9.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, §4º, I da Lei nº 14.133/21 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

14.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no chat do sistema.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.2. Será disponibilizado 30 (trinta) minutos para intenção motivada de recorrer.

15.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro ao vencedor.

15.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

15.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Eldorado, em dia útil, das 8h00min às 17h00min, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou por correios mediante AR.

15.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Caberá à Autoridade Competente a adjudicação e Homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17 - DO CONTRATO

17.1. Os itens objeto deste Pregão serão contratados consoante às regras próprias do Sistema.

17.1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1.2. Após a homologação, a Prefeitura convocará a adjudicatária mediante ofício via plataforma 1Doc para que, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis realizem a cobertura provisória e realizem assinatura do contrato.



17.1.3. Os documentos serão analisados pela equipe de apoio formada pelos técnicos designados para a licitação, sendo emitido parecer favorável em caso de atendimento às exigências do edital e termo de referência.

17.1.4. O descumprimento obrigará esta Prefeitura a não formalizar o Contrato, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

17.1.5. Após atendimento às exigências elencadas acima, será formalizado o Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

17.2. Será enviado o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes no ANEXO III em formato PDF, à proponente adjudicatária, através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

17.2.1. O Contrato e Termo de Ciência e Notificação deverão ser preferencialmente assinados via plataforma 1doc, mediante senha ou através de certificado digital.

17.2.3. Se a licitante realizar a assinatura de forma eletrônica deverá encaminhar a versão assinada para o mesmo e-mail de origem. Na impossibilidade da assinatura eletrônica.

17.3. Para a assinatura do Contrato, a licitante deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

17.3.1. O licitante deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência do Contrato.

17.3.2. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o edital e da Lei Federal nº 14.133/21, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.4. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.

17.5. As Notas de Empenhos serão enviadas pelo Departamento interessado por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar junto ao solicitante.

17.6. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas neste edital.

17.7. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.7.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO poderá:

a) Acatar pedido de reequilíbrio dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



18 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

19 - DOS PRAZOS

19.1. O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

19.2. A prestação de serviços que se refere o objeto desta licitação deverá ser feita em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

19.3. Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as eventuais despesas com: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo os serviços de seguro, apresentar as características descritas na proposta comercial da concorrente, desde que compatíveis com as características técnicas exigidas no Edital.

19.4. O objeto da presente licitação será recebido pela fiscalização exercida pelo Responsável pelo Departamento Municipal do Órgão Licitante que tenha efetuado a solicitação; estes funcionários serão responsáveis pela conferência quantitativa, qualitativa, atestando o recebimento como “de acordo”, ao aplicar os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou em caso contrário, procederão a devolução.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021. O representante do Departamento requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora do Contrato, deverá ser entregue após a entrega dos itens empenhados. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

21.3. O pagamento total da Nota Fiscal/Apólice de Seguro será realizado em até 10 (dez) parcelas consecutivas, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre cada parcela.

21.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da realização da entrega das apólices de seguros e aceitos pela contratante.

21.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

22 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1. Em havendo prorrogação, o valor será reajustado, sendo que para o reajustamento dos preços contratados deverá ser observada a legislação vigente, em especial os parâmetros do Decreto Estadual nº 48.326, de 12.12.03 e as disposições contidas no § 5º do Artigo 1º da Resolução CC 79, de 12/12/2003, utilizando a fórmula paramétrica para reajustamento de serviços em geral.

IPC

$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços, ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;



Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

23 - DA DISPENSA DE GARANTIA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação na presente PREGÃO.

24 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- c) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

24.2. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a proposta ofertada.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do Contrato.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas observando-se:

§ 1º. O devido Processo de Responsabilização a que se refere o Art. 158 da Lei 14.133/2021 que deverá seguir o seguinte rito:

§ 2º. Da advertência; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) depois de oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

§ 3º. Da multa; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) após oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

a) quando cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, III e IV), a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.

b) os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10 % (dez por cento);

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10 % (dez por cento), se o dano for aferível e superior a 10%, prevalecerá o valor do dano, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

III - dar causa à inexecução total do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

VI - não celebrar Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento);

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato.

§ 4º. Do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021 instaurado por ato do secretário da pasta prejudicada com o inadimplemento, observando o rito do art. 41 do Decreto Municipal 1.013/2021.

26 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. - Cancelamento do Contrato. O Contrato será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições do Contrato sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do Contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.2. - Cancelamento do Contrato poderá ser realizado pelo município, em determinado Contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.5. (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

27.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.7. O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

27.8. A adjudicação do(s) item(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

27.9. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação vigente.



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

27.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município - Diário Eletrônico - em www.eldorado.sp.gov.br e divulgados no site da BNC, <https://bnc.org.br>.

27.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC, <https://bnc.org.br>.

27.14. O Foro da Comarca de Eldorado/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

Estância Turística de Eldorado, 26 de agosto de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA
Prefeito



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet via satélite em órbita terrestre baixa (LEO), compreendendo a aquisição dos equipamentos, o suporte técnico à instalação física, a configuração, a ativação e o fornecimento contínuo de link de internet banda larga, destinados ao atendimento das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino da Estância Turística de Eldorado/SP, localizadas em regiões rurais, remotas e de difícil acesso.

1.2 Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns e continuados, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e que sua interrupção poderá comprometer o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas das unidades escolares atendidas.

1.3 A vigência do futuro contrato será de 24 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A estimativa das quantidades a serem contratadas está composta por 1 lote, conforme descrito abaixo:

ITEM 1 - Aquisição de kits de internet via satélite, contendo antena com roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;

ITEM 2 - Franquia mensal de 50 GB de dados de internet via satélite em órbita terrestre baixa (LEO), com velocidade mínima de 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload, latência máxima de 100ms, suporte técnico e manutenção.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria do acesso à internet nas unidades escolares localizadas em áreas rurais e remotas do município, onde inexistem ou mostram-se insuficientes os serviços convencionais de conexão banda larga terrestre.

2.2. O acesso à internet tornou-se ferramenta indispensável ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares, sendo essencial para utilização de plataformas educacionais, recursos audiovisuais, conteúdos digitais, sistemas governamentais, comunicação institucional, pesquisas pedagógicas, capacitações e demais atividades relacionadas ao ambiente educacional contemporâneo.

2.3. A contratação permitirá maior inclusão digital dos estudantes, promovendo igualdade de oportunidades de aprendizagem e acesso às tecnologias educacionais, especialmente aos alunos residentes em localidades afastadas da área urbana.

2.4. Além do aspecto pedagógico, a conectividade adequada é indispensável para execução de atividades administrativas, alimentação de sistemas oficiais, envio de documentos, comunicação entre unidades escolares e Departamento Municipal de Educação, bem como demais rotinas administrativas necessárias ao regular funcionamento das unidades escolares.

2.5. Considerando as limitações de infraestrutura convencional de internet nas localidades atendidas, verificou-se que a solução de internet via satélite em órbita terrestre baixa (LEO) apresenta melhor desempenho técnico em relação à estabilidade, cobertura, velocidade e baixa latência, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

2.6. Serão atendidas as seguintes unidades escolares: EMEB Luiz Antônio de Almeida; EMEB João Carlos de Almeida; EMEIF Bairro Poça; CMEI Bairro Pedro Cubas; EMEIF Bairro Sapatú; Creche do Distrito Itapeúna; EMEIF Bairro André Lopes; EMEIF Bairro Nhunguara.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. O procedimento observará as normas aplicáveis às contratações públicas destinadas à aquisição de bens permanentes e prestação continuada de serviços de telecomunicações e conectividade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PERÍODO	QTD. TOTAL
1	KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE, CONTENDO ANTENA COM ROTEADOR WI-FI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO. (AQUISIÇÃO PERMANENTE)	UND	8	-	8
2	FRANQUIA MENSAL DE 50 GB DE DADOS DE INTERNET VIA SATÉLITE EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA (LEO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS DE DOWNLOAD E 5 MBPS DE UPLOAD, LATÊNCIA MÁXIMA DE 100MS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. (SERVIÇO MENSAL CONTINUADO)	SERV	8	24 MESES	192

4.1. O objeto será contratado em lote único, considerando a natureza integrada e interdependente da solução de conectividade via satélite, sendo composto pelos seguintes itens: I - Kit de internet via satélite, contendo antena com roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários para funcionamento da solução; II - Franquia mensal de 50 GB de dados de internet via satélite em Órbita Terrestre Baixa (LEO).

4.2. JUSTIFICATIVA DA UNIÃO

A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de assegurar que os equipamentos e o serviço de conectividade por meio de satélite constituam uma solução integrada, plenamente compatível e funcional, evitando riscos decorrentes da contratação de fornecedores distintos para componentes que possuem relação direta e interdependente.

A solução objeto da contratação não se limita ao fornecimento isolado de equipamentos ou de franquia de dados, mas compreende o conjunto necessário ao efetivo funcionamento da conexão de internet via satélite. Dessa forma, a contratação conjunta permite que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com a tecnologia e com o serviço de conectividade disponibilizado, reduzindo o risco de incompatibilidades técnicas, limitações de funcionamento ou necessidade de adaptações posteriores.

A eventual divisão do objeto entre fornecedores distintos poderia ocasionar dificuldades quanto à compatibilidade técnica, configuração, ativação, suporte e responsabilização pela solução, especialmente na hipótese de o fornecedor dos equipamentos não ser o mesmo responsável pelo fornecimento da franquia de dados. Tal situação poderia dificultar a identificação da responsabilidade por eventuais falhas na prestação do serviço, ocasionando conflitos entre fornecedores e comprometendo a continuidade e a eficiência da solução contratada.

A contratação em lote único também proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e pela disponibilização da franquia de dados necessária ao funcionamento da solução, facilitando o acompanhamento da execução, a prestação de suporte e a apuração de eventuais ocorrências.

Ressalta-se que a adoção do lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da interdependência técnica entre os componentes do objeto, que, em conjunto, constituem uma única solução de conectividade. Assim, a opção mostra-se mais adequada para assegurar a funcionalidade, compatibilidade, continuidade e eficiência da contratação, sem prejuízo da competitividade do certame.



desde que a exigência seja disponibilizada de forma ampla ao mercado e não contenha requisitos direcionados a fornecedor ou marca específica.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução e os riscos técnicos e operacionais decorrentes de eventual contratação por fornecedores distintos, entende-se adequada e justificada a contratação do objeto em lote único.

5. DAS UNIDADES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1 Os endereços das unidades escolares contempladas encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, mediante mapa com georreferenciamento elaborado com base nas coordenadas de latitude e longitude obtidas por meio do Google Maps.

5.2 O atendimento compreenderá a instalação e ativação imediata dos serviços em 08 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.3 Os quantitativos estimados contemplam 08 (oito) pontos de instalação, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os limites quantitativos e disponibilidade orçamentária.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.1 Da Conectividade

6.1.1 Serviço mensal de conexão à internet via satélite, com disponibilização de 50 GB de dados prioritários por período de 30 (trinta) dias, sem interrupção do acesso após o consumo dessa franquia, admitida a redução de velocidade nos termos deste Termo de Referência.

6.1.2 A prestação do serviço deverá disponibilizar velocidade mínima de 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload.

6.1.3. A conexão de internet via satélite deverá ser disponibilizada mediante franquia mensal de dados de, no mínimo, 50 GB (cinquenta gigabytes) de dados prioritários, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma contínua e ininterrupta durante todo o período de contratação. Após o consumo integral da franquia mensal de dados prioritários, o serviço não poderá ser interrompido, bloqueado ou suspenso, devendo permanecer disponível de forma ilimitada durante o respectivo período mensal, ainda que submetido à redução de velocidade decorrente do consumo da franquia. Nessa condição, a velocidade poderá ser limitada a, no mínimo, 1 Mbps (um megabit por segundo) de download e 0,5 Mbps (quinhentos quilobits por segundo) de upload, ou aos limites técnicos equivalentes previstos para a solução ofertada, desde que assegurada a continuidade do acesso à internet durante todo o período contratado. A solução deverá permitir a renovação da franquia de dados prioritários a cada período mensal, sem prejuízo da continuidade do serviço após o seu consumo, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Da instalação

6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos ativos e passivos necessários ao perfeito funcionamento da solução, bem como prestar o suporte técnico necessário à instalação, configuração e ativação dos equipamentos e do serviço de conectividade.

6.2.2. Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento da equipe técnica, caso necessário, logística e suporte a instalação correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

6.2.3. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pela infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, incluindo cabeamento, conectores, extensões, tomadas, alinhamento de antenas, aterramento e demais adequações técnicas necessárias.

6.3. Da Disponibilização do Sinal

6.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a conectividade, internet via satélite, nas unidades de atenção básica que permita a conexão cabeada via porta Ethernet e rede Wi-Fi nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz.



6.4 Dos Equipamentos

6.4.1. O fornecimento dos equipamentos constitui condição indispensável à execução dos serviços contratados.

6.4.2. A licitante deverá apresentar certificação de homologação emitida pela ANATEL para todos os equipamentos que compõem a solução ofertada.

6.4.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais e compatíveis com a solução tecnológica ofertada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

7.1.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e executar, sempre que necessário, as manutenções preventivas e corretivas relacionadas aos equipamentos e à solução de conectividade contratada, de modo a assegurar a estabilidade, continuidade e adequado desempenho dos serviços.

7.1.2. As manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade temporária do serviço deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que tecnicamente possível, devendo ser realizadas, preferencialmente, em períodos de menor impacto para as atividades das unidades atendidas.

7.1.3. Em caso de interrupção, falha ou indisponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias para diagnóstico e restabelecimento da conexão imediatamente após o recebimento da comunicação da ocorrência, adotando todas as medidas técnicas cabíveis para solucionar o problema no menor prazo possível, considerando a utilização da solução para atendimento às necessidades de unidades escolares.

7.1.4. Quando a indisponibilidade decorrer de falha ou defeito nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os procedimentos necessários à correção do problema, incluindo, quando aplicável, configuração, reparo ou substituição do equipamento ou de seus componentes.

7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos durante todo o período de vigência da contratação, mantendo registro das ocorrências e das providências adotadas até o efetivo restabelecimento do serviço.

7.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

7.2.1. A solução deverá disponibilizar infraestrutura física e lógica compatível com a integração dos serviços fornecidos.

7.2.2. A conexão via satélite não poderá operar em arquitetura de duplo salto.

7.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo monitoramento, manutenção e substituição dos equipamentos necessários à continuidade dos serviços.

7.2.4. A arquitetura tecnológica deverá operar em órbita terrestre baixa (LEO), visando baixa latência e elevada capacidade de transmissão.

7.2.5. A conexão deverá garantir velocidade mínima de 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento, instalação e manutenção de solução de internet via satélite compatível com o objeto licitado.

9.1. A execução dos serviços de conectividade deverá ser iniciada após a entrega dos equipamentos, a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e a disponibilização, pela CONTRATANTE, das condições necessárias para a ativação dos pontos.

9.3. A instalação física dos equipamentos, incluindo fixação, passagem de cabos, conexões elétricas e demais procedimentos de infraestrutura local, será providenciada pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar as orientações e o suporte técnico necessários.

9.4. A CONTRATANTE disponibilizará servidor ou infraestrutura de rede necessária para a ativação e utilização dos pontos de conexão, cabendo à CONTRATADA prestar as orientações e o suporte técnico necessários à configuração e ativação lógica da solução, inclusive de forma remota.

9.5. Após a disponibilização dos equipamentos devidamente instalados fisicamente pela CONTRATANTE e das condições necessárias à ativação, a CONTRATADA deverá realizar ou orientar a ativação lógica dos pontos e disponibilizar o serviço de conectividade, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência da contratação, inclusive de forma remota, para diagnóstico e solução de problemas relacionados à ativação, configuração, conectividade e funcionamento dos equipamentos e do serviço contratado.

10.1. Quanto à prestação dos serviços

10.1.1. Disponibilizar e manter o serviço de internet via satélite em conformidade com as especificações, condições e níveis de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. Realizar a ativação lógica dos pontos de conexão ou prestar, remotamente, as orientações técnicas necessárias para que a CONTRATANTE realize os procedimentos de ativação, sempre que a ativação depender de procedimentos a serem executados localmente.

10.1.3. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, inclusive de forma remota, para auxiliar a CONTRATANTE na instalação, configuração, ativação, utilização e solução de problemas relacionados aos equipamentos e ao serviço contratado.

10.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço para ativação após a entrega dos equipamentos e a disponibilização, pela CONTRATANTE, das condições técnicas necessárias, não lhe cabendo a execução de instalação física, lançamento de cabos, cabeamento de rede ou demais serviços de infraestrutura física, salvo se expressamente previstos neste Termo de Referência.

10.1.5. Responsabilizar-se pela manutenção e pelo adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, quando a falha ou defeito decorrer de vício, defeito de fabricação ou problema relacionado ao equipamento ou à solução fornecida pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.6. Adotar, tão logo comunicada sobre eventual falha ou indisponibilidade, as providências técnicas necessárias para diagnóstico e restabelecimento do serviço, disponibilizando suporte técnico durante a vigência contratual.

10.1.7. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, quando decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, observado o devido processo administrativo.

10.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados, técnicos, prepostos ou representantes no exercício de suas atividades relacionadas à execução contratual.



- 10.1.9. Observar e cumprir a legislação aplicável à prestação dos serviços, inclusive as normas e regulamentações expedidas pela ANATEL, quando pertinentes ao objeto contratado.
- 10.1.10. Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou pela fiscalização contratual.
- 10.1.11. Garantir a continuidade do serviço durante todo o período contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, observados os níveis de disponibilidade e as demais condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.1.12. A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento), ressalvadas as indisponibilidades decorrentes de manutenção previamente comunicada, caso fortuito, força maior ou outros eventos comprovadamente alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.13. Disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, mantendo registro das ocorrências e das providências adotadas até a solução ou o restabelecimento do serviço.
- 10.1.14. Não será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de obras, instalações elétricas, cabeamento, passagem de fios, instalação física dos equipamentos ou demais serviços de infraestrutura local, os quais serão providenciados pela CONTRATANTE.

11. RELATIVAS AO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 11.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado pela CONTRATANTE.
- 11.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme relação constante do ANEXO I deste Termo de Referência, ou em outro local previamente indicado pela Administração.
- 11.1.2. As despesas com frete, transporte, carga e descarga dos equipamentos correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 11.1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao seu funcionamento.
- 11.1.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos.
- 11.1.5. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da ocorrência, salvo quando tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.
- 11.1.6. A entrega dos equipamentos não será considerada, por si só, como início da prestação da franquia de dados, devendo a disponibilização do serviço ocorrer após a ativação dos respectivos pontos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.1.7. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico remoto durante o processo de ativação dos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem cobrança de valores adicionais.
- 11.1.8. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos pela Administração.
- 11.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação aplicável.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais entregues e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o devido ateste da Nota Fiscal pelo servidor responsável

13. DO RECEBIMENTO DOS KITS DE INTERNET

13.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá:

I. Provisoriamente no ato da entrega.

II. Definitivamente, após conferência técnica e verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

13.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades, os equipamentos poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar substituição sem ônus à Administração.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor médio estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 13.004,96 (treze mil, quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 1.625,62 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) por kit, considerando a aquisição de 8 (oito) kits.

14.2. O valor médio mensal estimado para a prestação do serviço contínuo de conexão à internet via satélite é de R\$ 654,89 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) por ponto. Considerando a contratação de 8 (oito) pontos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor estimado da prestação continuada totaliza R\$ 125.738,88 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

14.3. Dessa forma, somando-se o valor estimado para a aquisição dos equipamentos ao valor estimado da prestação dos serviços contínuos, o valor global estimado da contratação é de R\$ 138.743,84 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

15. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO

15.1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos equipamentos e do ateste da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que apresentada a documentação fiscal regular.

15.2. O pagamento referente ao serviço mensal de conexão à internet será realizado em períodos sucessivos de 30 (trinta) dias de prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação fiscal regular.

15.3. A primeira mensalidade será paga no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de ativação da solução, que constituirá o termo inicial do primeiro período de prestação do serviço.

15.4. As mensalidades subsequentes serão pagas ao final de cada período sucessivo de 30 (trinta) dias de prestação do serviço, contado a partir do término do período anterior, observados o ateste da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato e a regularidade da documentação fiscal.

15.5. Para fins de cobrança, o vencimento da mensalidade será vinculado ao período efetivamente prestado, não se confundindo com a data de emissão da Nota Fiscal, de seu ateste ou de sua liquidação.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado por meio de ato formal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências



17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço global por lote, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência

18. MODALIDADE LICITATÓRIA

18.1 A contratação deverá ocorrer mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas:

19.1.2 Equipamentos permanentes;

Fonte: 02.05.03

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Recurso: 01.220.0000

Ficha: 152

19.1.3 contratação de serviços de telecomunicações e conectividade.

Fonte: 02.05.03

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso: 01.220.0000

Ficha: 146

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável à matéria.

20.2. Integram este Termo de Referência todos os documentos e anexos pertinentes ao processo administrativo de contratação.

21. ANEXOS

21.1 São anexos do presente TR os seguintes documentos:

- Anexo 1 - mapa com georreferenciamento elaborado com base nas coordenadas de latitude e longitude obtidas por meio do "Google Maps";
- Anexo 2 - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 3 - Planilha de cotação- Média de valores para licitação;
- Anexo 4 - Orçamentos.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

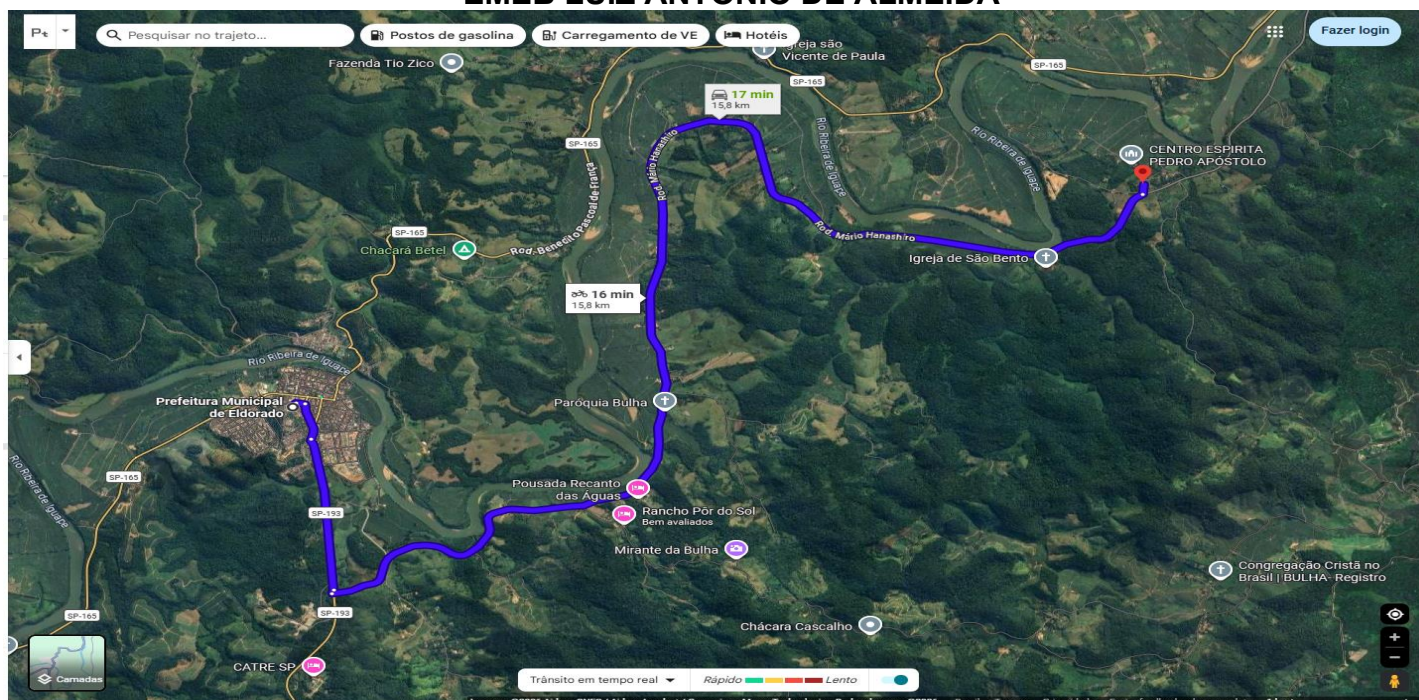
Marcela de Souza Xavier Neves
Diretora Municipal de Educação



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

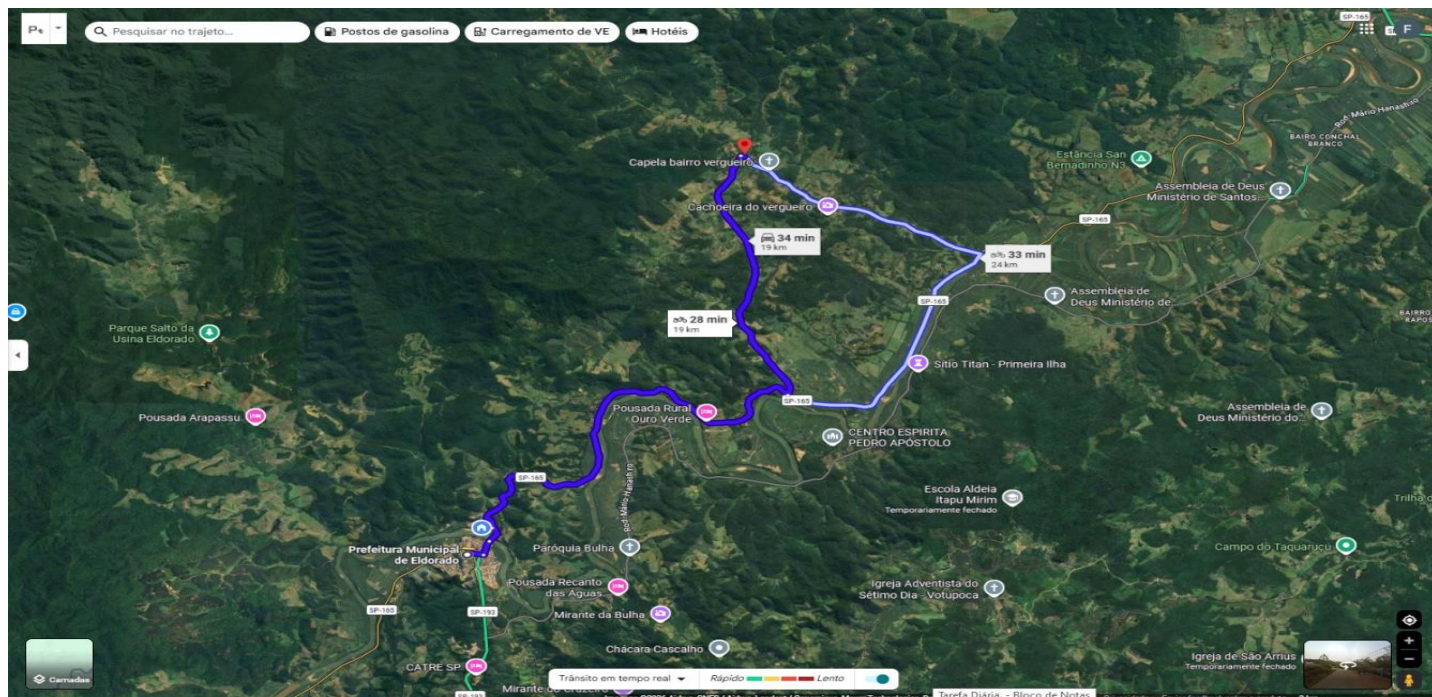
ANEXO I

EMEB LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA



[ELDORADO SETE BARRAS, 21 - RUA. 11960000 Eldorado - São Paulo](#)

EMEB JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

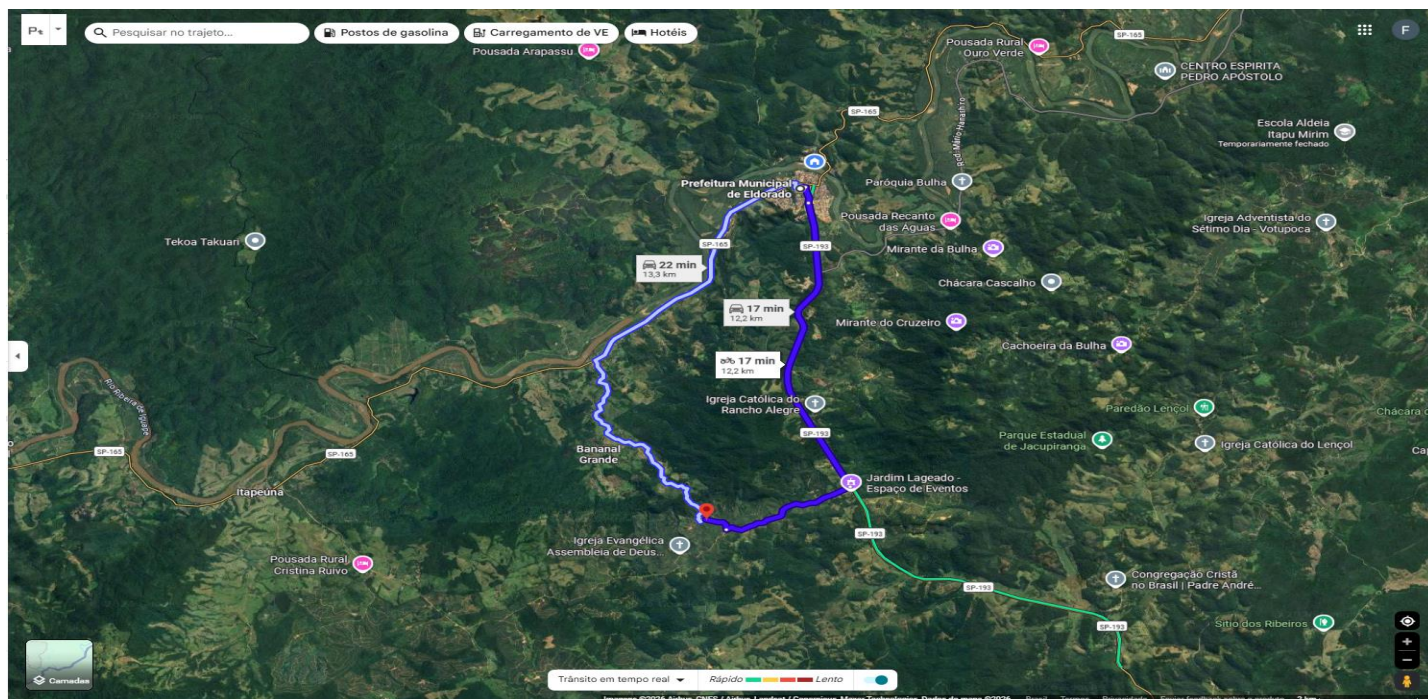


[ELDORADO SETE BARRAS, SN - RUA. ESTRADA ELDORADO SETE BARRAS. 11960000 Eldorado - São Paulo](#)



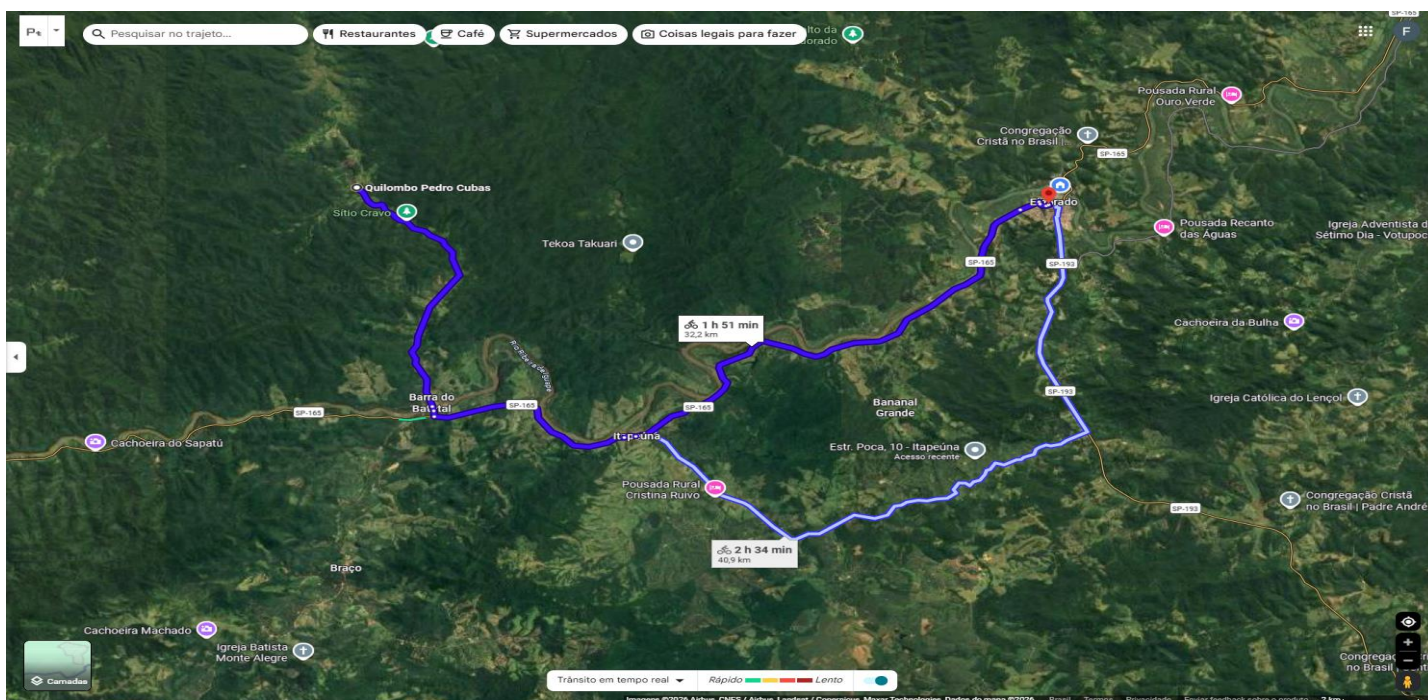
Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

EMEIF BAIRRO POÇA



[ELDORADOJACUPIRANGA, SN - RUA. POÇA. 11960000 Eldorado - São Paulo](#)

CMEI BAIRRO PEDRO CUBAS

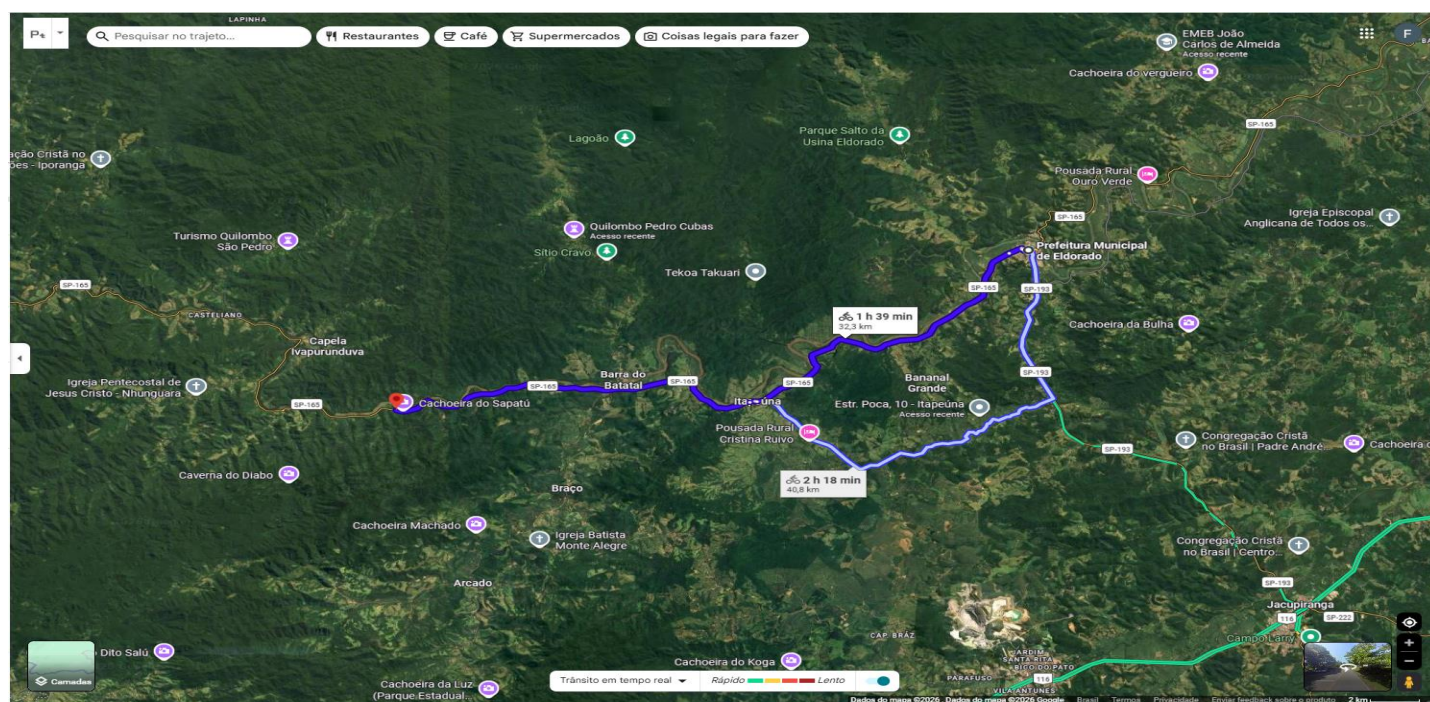


[BAIRRO PEDRO CUBAS, SN - RUA. 11960000 Eldorado - São Paulo](#)



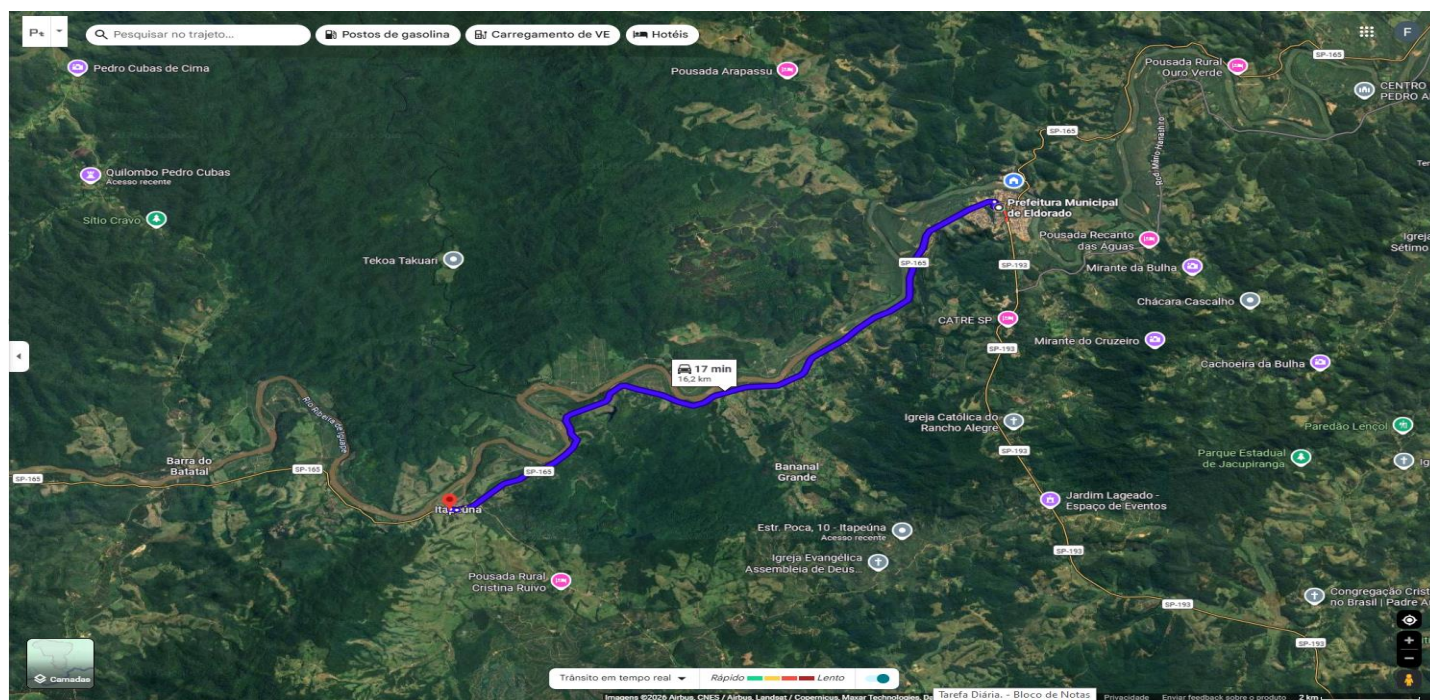
Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

EMEIF BAIRRO SAPATU



[ELDORADOIPORANGA, SN - RUA. SAPATU. 1196000 Eldorado - São Paulo](#)

CRECHE DO DISTRITO ITAPEÚNA

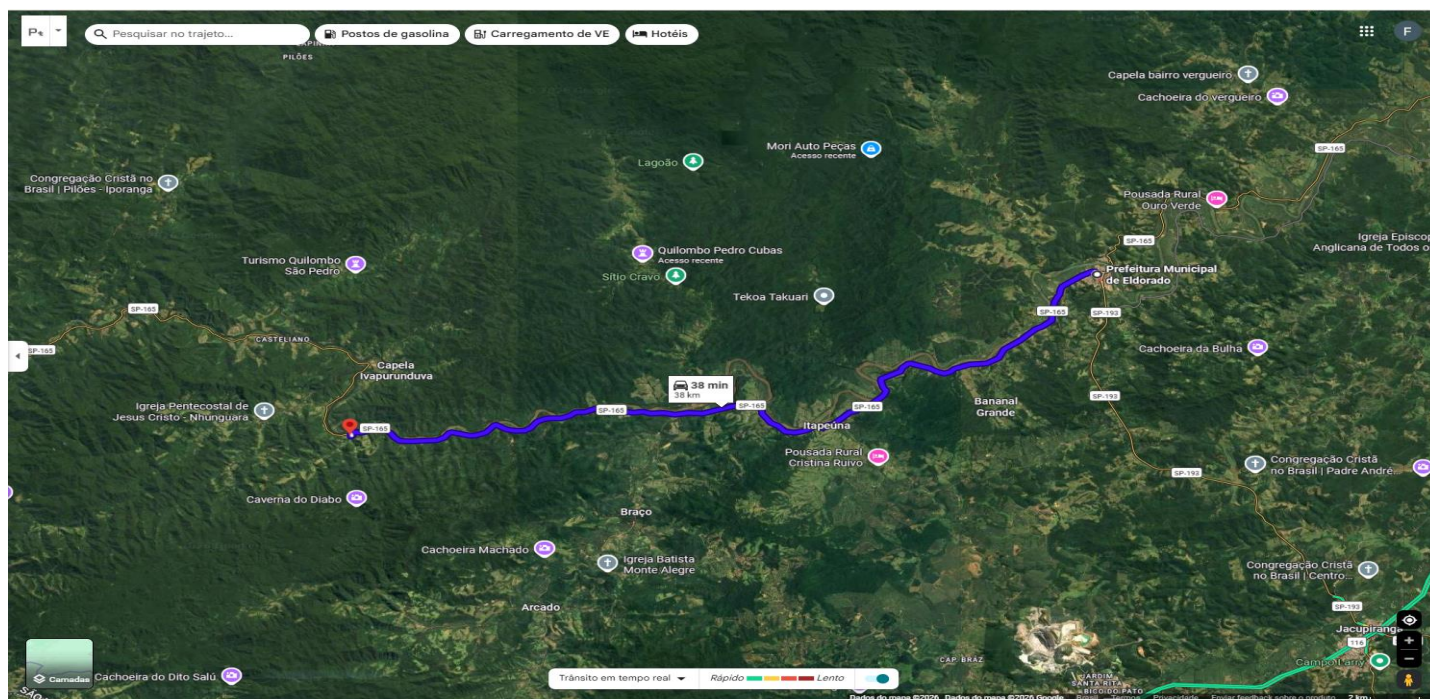


[LARGO CEL. MANOEL HIGINO, 54 - ITAPEÚNA, Eldorado - SP, 11960-000](#)



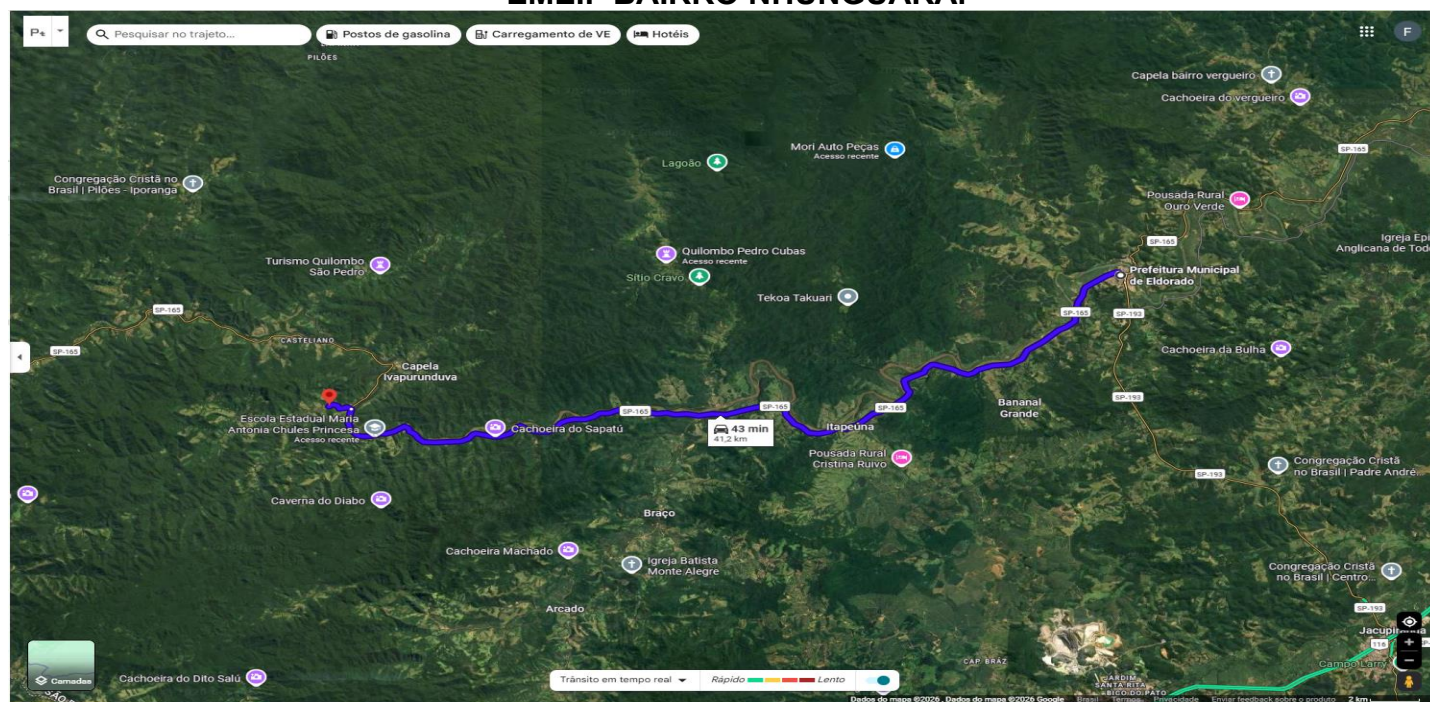
Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

EMEIF BAIRRO ANDRÉ LOPES



[ELDORADOIPORANGA, SN - RUA. ANDRE LOPES. 11960000 Eldorado - São Paulo](#)

EMEIF BAIRRO NHUNGUARA.



[ELDORADOIPORANGA, SN - RUA. NHUNGUARA. 11960000 Eldorado - São Paulo](#)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Departamento Municipal de Educação**

1. OBJETIVO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de internet via satélite, compreendendo a aquisição dos equipamentos, o suporte técnico à instalação física, a configuração, a ativação e a prestação contínua de serviços de comunicação de internet banda larga por meio de tecnologia satelital em órbita terrestre baixa (LEO), destinados ao atendimento de 8 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino, localizadas em regiões rurais, remotas e de difícil acesso da Estância Turística de Eldorado/SP.

Fundamentação Legal: O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto no artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir conectividade adequada às unidades escolares situadas em localidades onde os serviços convencionais de internet apresentam indisponibilidade, baixa qualidade técnica, instabilidade operacional ou inexistência de cobertura.

A ausência de acesso adequado à internet compromete diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares, dificultando a utilização de plataformas educacionais digitais, sistemas governamentais, ferramentas de comunicação institucional, conteúdos audiovisuais, capacitações, pesquisas pedagógicas e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao ambiente educacional contemporâneo.

Além disso, a conectividade tornou-se essencial para execução de atividades administrativas obrigatórias, incluindo alimentação de sistemas oficiais do Ministério da Educação, prestação de contas, envio de documentos, comunicação entre unidades escolares e Departamento Municipal de Educação, bem como demais procedimentos necessários ao regular funcionamento das escolas.

A contratação da solução de internet via satélite objetiva promover inclusão digital, igualdade de oportunidades educacionais e melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da rede municipal, especialmente àqueles residentes em áreas afastadas da zona urbana.

Após análise técnica preliminar, verificou-se que a tecnologia via satélite em órbita terrestre baixa (LEO) apresenta desempenho compatível com as necessidades da Administração Pública, destacando-se pela ampla cobertura territorial, baixa latência, estabilidade operacional e velocidades adequadas para utilização simultânea por alunos, professores e equipe administrativa.

2. UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS

A contratação atenderá as seguintes unidades escolares:
EMEB Luiz Antônio de Almeida;



EMEB João Carlos de Almeida;
EMEIF Bairro Poça;
CMEI Bairro Pedro Cubas;
EMEIF Bairro Sapatú;
Creche do Distrito Itapeúna;
EMEIF Bairro André Lopes;
EMEIF Bairro Nhunguara.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais

A contratação pretendida deverá contemplar o fornecimento integral da solução de internet via satélite, abrangendo a disponibilização dos kits completos de internet, o suporte técnico à instalação física, a configuração, a ativação lógica, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico especializado e o fornecimento contínuo do serviço de conectividade, mediante franquia mensal de dados prioritários.

A solução deverá ser fornecida com todos os equipamentos, acessórios, componentes e cabos necessários à sua operação, cabendo à CONTRATANTE providenciar a instalação física dos equipamentos e a infraestrutura local eventualmente necessária, enquanto à CONTRATADA competirá prestar as orientações e o suporte técnico necessários à instalação, configuração e ativação da solução.

3.2 Requisitos Técnicos

A solução tecnológica deverá operar por meio de satélites em órbita terrestre baixa (LEO), garantindo maior estabilidade, baixa latência e melhor desempenho de conectividade nas regiões rurais e remotas do município.

Os serviços deverão disponibilizar velocidade mínima de 50 Mbps para download e 5 Mbps para upload, latência máxima de 100 ms, disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento) e funcionamento contínuo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

A conexão de internet via satélite deverá ser disponibilizada mediante franquia mensal mínima de 50 GB (cinquenta gigabytes) de dados prioritários, correspondente a cada período de 30 (trinta) dias. Após o consumo integral da franquia mensal, o serviço não poderá ser interrompido, bloqueado ou suspenso, devendo permanecer disponível de forma ilimitada durante o respectivo período, ainda que com redução de velocidade, observados os limites técnicos estabelecidos no Termo de Referência. A franquia de dados prioritários deverá ser renovada a cada período mensal, sem prejuízo da continuidade do serviço. A franquia de dados prioritários deverá ser renovada a cada período mensal.

A solução deverá ainda permitir distribuição do sinal de internet tanto por conexão cabeada Gigabit Ethernet quanto por rede Wi-Fi nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz, assegurando adequado atendimento às necessidades das unidades escolares.



3.3 Requisitos de Instalação

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos ativos e passivos necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como pela prestação de suporte técnico à instalação, configuração e ativação lógica dos pontos, inclusive de forma remota.

A instalação física dos equipamentos e a infraestrutura física eventualmente necessária à sua utilização, incluindo fixação, passagem de cabos, conexões elétricas e demais procedimentos físicos de instalação, serão providenciadas pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar as orientações e o suporte técnico necessários.

As despesas com frete, transporte, carga e descarga dos equipamentos correrão integralmente por conta da CONTRATADA, que deverá entregá-los no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.4 Requisitos de Suporte e Manutenção

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda vigência contratual, garantindo atendimento adequado às demandas da Administração e rápida solução de eventuais falhas ou indisponibilidades.

Deverão ser realizadas manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias, visando assegurar estabilidade, desempenho e continuidade dos serviços contratados.

A contratada deverá informar previamente, com antecedência mínima de 24 horas sempre que tecnicamente possível, quaisquer manutenções programadas que possam ocasionar interrupções temporárias da conectividade, adotando medidas para minimizar impactos às atividades das unidades escolares.

A contratada deverá ainda garantir monitoramento contínuo da solução e adoção imediata das providências necessárias em caso de falhas técnicas que comprometam o regular funcionamento do serviço, mediante canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PERÍODO	QTD. TOTAL
1	KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE, CONTENDO ANTENA COM ROTEADOR WI-FI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO. (AQUISIÇÃO PERMANENTE)	UND	8	-	8
2	FRANQUIA MENSAL DE 50 GB DE DADOS DE INTERNET VIA SATÉLITE EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA (LEO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS DE DOWNLOAD E 5 MBPS DE UPLOAD, LATÊNCIA MÁXIMA DE 100MS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. (SERVIÇO MENSAL CONTINUADO)	SERV	8	24 MESES	192

O quantitativo estimado considera o atendimento de 8 (oito) unidades escolares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 192 (cento e noventa e dois) serviços mensais, resultantes da multiplicação de 8 (oito) pontos por 24 (vinte e quatro) meses.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 13.004,96 (treze mil e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 1.625,62 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) por kit, considerando a aquisição de 8 (oito) kits.

O valor médio mensal estimado para a prestação do serviço contínuo de conexão à internet via satélite é de R\$ 654,89 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) por ponto. Considerando a contratação de 8 (oito) pontos, pelo período de 24 (vinte e) meses, o valor estimado da prestação continuada totaliza R\$ 125.738,88 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Dessa forma, somando-se o valor estimado para a aquisição dos equipamentos ao valor estimado da prestação dos serviços contínuos, o valor global estimado da contratação é de R\$ 138.743,84 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

5.1 Internet via Fibra Óptica

Embora apresente elevada estabilidade e velocidade, verificou-se a inviabilidade técnica de implantação da internet via fibra óptica em determinadas localidades rurais e remotas do município, em razão da ausência de infraestrutura física adequada e do elevado custo de expansão da rede.

5.2 Internet via Rádio

A solução de internet via rádio foi analisada, porém identificaram-se limitações relacionadas à estabilidade do sinal, interferências climáticas, necessidade de visada direta e dificuldade de cobertura em regiões montanhosas e densamente vegetadas.

5.3 Internet via Satélite em Órbita Baixa (LEO)

A tecnologia via satélite em órbita baixa demonstrou maior compatibilidade com as necessidades da Administração Pública, destacando-se pela cobertura ampla em regiões rurais e remotas, baixa latência, velocidade de transmissão adequada, estabilidade operacional, rapidez de instalação, independência de infraestrutura terrestre e melhor desempenho técnico em localidades de difícil acesso.

Diante das análises realizadas, concluiu-se que a solução baseada em tecnologia satelital LEO, com franquia mensal de dados prioritários, apresenta melhor relação custo-benefício, desempenho operacional e atendimento às necessidades da Administração Pública.

Os itens a serem adquiridos encontram-se detalhados na planilha de pesquisa de preços anexa ao processo, com seus respectivos quantitativos e especificações.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de comunicação via satélite, compreendendo:

I - Aquisição de kits completos de internet via satélite, compostos por antena satelital, roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos, conectores e demais acessórios necessários



ao funcionamento da solução, cabendo à CONTRATANTE providenciar a instalação física e a infraestrutura local, quando necessária, com suporte técnico da CONTRATADA.

II - Prestação continuada dos serviços de comunicação de internet via satélite, incluindo a configuração e a ativação lógica do serviço, o fornecimento contínuo do link de internet mediante franquia mensal mínima de 50 GB de dados prioritários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento da conectividade e garantia de disponibilidade mínima mensal de 95%.

A solução deverá garantir conectividade estável, contínua e adequada ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas das unidades escolares.

A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da qualidade dos serviços de educação pública municipal e para a modernização da infraestrutura tecnológica das unidades escolares.

6.1 Justificativa técnica da solução escolhida

A escolha da tecnologia de internet via satélite em órbita baixa (LEO), com fornecimento mediante franquia mensal de dados prioritários, decorre da inviabilidade técnica e operacional das soluções convencionais de conectividade nas localidades contempladas pela presente contratação.

As unidades escolares atendidas encontram-se situadas em regiões rurais, afastadas da área urbana e, em muitos casos, com limitações geográficas que dificultam a expansão da infraestrutura terrestre de telecomunicações.

Após análise técnica preliminar, verificou-se que a solução de internet via satélite em órbita baixa apresenta melhor desempenho operacional para atendimento das necessidades da Administração Pública, especialmente quanto à estabilidade da conexão, baixa latência, velocidade de transmissão e ampla cobertura territorial.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se ampliar significativamente o acesso à internet nas unidades escolares localizadas em áreas rurais e remotas do município, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A disponibilização de conectividade adequada permitirá maior utilização de recursos audiovisuais, plataformas digitais educacionais e demais ferramentas tecnológicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo diretamente para a modernização das práticas educacionais e melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da rede municipal.

Além do fortalecimento das atividades pedagógicas, a contratação proporcionará suporte mais eficiente às rotinas administrativas das unidades escolares, possibilitando alimentação de sistemas oficiais, comunicação institucional, envio de documentos e execução de demais procedimentos indispensáveis ao funcionamento regular das escolas.

A solução contribuirá ainda para promoção da inclusão digital dos estudantes, garantindo maior igualdade de acesso às tecnologias educacionais, especialmente aos alunos matriculados em localidades mais afastadas da área urbana.



7.1 Benefícios Institucionais Esperados

A presente contratação proporcionará benefícios diretos à Administração Pública Municipal, especialmente quanto à modernização da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, melhoria da eficiência administrativa, ampliação da inclusão digital e fortalecimento das políticas públicas educacionais.

A conectividade adequada permitirá maior integração entre escolas e Departamento Municipal de Educação, melhor utilização dos sistemas governamentais, ampliação do acesso a conteúdos digitais educacionais e melhoria das condições de ensino-aprendizagem.

8. JUSTIFICATIVA PARA A FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, conclui-se que a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e prestação de serviços comuns.

A realização da licitação permitirá maior competitividade entre os fornecedores, assegurando à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios de economicidade, eficiência e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, abrangendo tanto a aquisição dos equipamentos permanentes quanto a prestação continuada do serviço de comunicação via satélite mediante franquia de dados, sem divisão em lotes distintos.

Esta opção justifica-se pela necessidade de garantir compatibilidade técnica integral entre os equipamentos fornecidos e o serviço de conectividade prestado, evitando que diferentes fornecedores utilizem tecnologias, marcas e arquiteturas incompatíveis que possam comprometer a qualidade, estabilidade e eficiência da solução implementada.

A contratação unificada assegura que o mesmo fornecedor seja responsável tanto pela entrega dos kits de internet via satélite quanto pela prestação continuada do serviço, garantindo padronização tecnológica, compatibilidade de equipamentos, integração adequada da solução, suporte técnico unificado e responsabilidade única pela execução integral do objeto.

Além disso, a contratação em lote único permite melhor gerenciamento contratual, fiscalização mais eficiente, redução de riscos operacionais decorrentes de incompatibilidades entre diferentes fornecedores, maior transparência na composição dos custos e melhor continuidade dos serviços prestados.

O não parcelamento não compromete a competitividade da licitação, considerando que empresas especializadas em soluções de internet via satélite possuem capacidade de fornecer tanto os equipamentos quanto os serviços de conectividade de forma integrada, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público.



A contratação em lote único observa o princípio previsto no artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior eficiência administrativa, compatibilidade tecnológica integral e melhor gestão contratual da solução implementada.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas, operacionais e administrativas realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução escolhida atende adequadamente às necessidades do Departamento Municipal de Educação, apresenta compatibilidade com o interesse público e demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira para implementação nas unidades escolares contempladas.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicial da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observadas as demais exigências legais.

12. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, considerando tratar-se de solução tecnológica de telecomunicações sem necessidade de implantação extensiva de infraestrutura física terrestre.

A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas relacionadas ao descarte de resíduos eletrônicos, embalagens, componentes e materiais utilizados durante a execução contratual, observando as normas ambientais vigentes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 02.05.03

Fonte: 02.05.03

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 152

Ficha: 146

13.1. Gestão e fiscalização contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos serviços prestados, regularidade da execução e funcionamento da solução contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcela de Souza Xavier Neves
Diretora Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet via satélite em órbita terrestre baixa (LEO), compreendendo a aquisição dos equipamentos, o suporte técnico à instalação física, a configuração, a ativação e o fornecimento contínuo de link de internet banda larga, destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) pertencentes à rede municipal de saúde da Estância Turística de Eldorado/SP, localizadas em regiões rurais, remotas e de difícil acesso.

1.2 Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns e continuados, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e que sua interrupção poderá comprometer o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas das unidades de saúde atendidas.

1.3 A vigência do futuro contrato será de 24 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A estimativa das quantidades a serem contratadas está composta por 1 lote, conforme descrito abaixo:

ITEM 1 - Aquisição de kits de internet via satélite, contendo antena com roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;

ITEM 2 - Franquia mensal de 50 GB de dados de internet via satélite em órbita terrestre baixa (LEO), com velocidade mínima de 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload, latência máxima de 100ms, suporte técnico e manutenção.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria do acesso à internet nas unidades de saúde localizadas em áreas rurais e remotas do município, onde inexistem ou mostram-se insuficientes os serviços convencionais de conexão banda larga terrestre.

2.2 O acesso à internet tornou-se ferramenta indispensável ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas das unidades de saúde, sendo essencial para utilização de sistemas de informação em saúde, prontuários eletrônicos, teleconsultas, telemedicina, acesso a protocolos clínicos, comunicação com centros de referência, agendamentos, controle de medicamentos e insumos, sistemas governamentais, comunicação institucional e demais atividades relacionadas ao ambiente de saúde contemporâneo.

2.3 A contratação permitirá maior equidade no acesso a serviços de saúde de qualidade, promovendo igualdade de oportunidades de atendimento e acesso às tecnologias em saúde, especialmente aos usuários residentes em localidades afastadas da área urbana.

2.4 Além do aspecto assistencial, a conectividade adequada é indispensável para execução de atividades administrativas, alimentação de sistemas oficiais do Ministério da Saúde,



envio de documentos, comunicação entre unidades de saúde e Departamento Municipal de Saúde, bem como demais rotinas administrativas necessárias ao regular funcionamento das unidades de saúde.

2.5 Considerando as limitações de infraestrutura convencional de internet nas localidades atendidas, verificou-se que a solução de internet via satélite em órbita terrestre baixa (LEO) apresenta melhor desempenho técnico em relação à estabilidade, cobertura, velocidade e baixa latência, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

2.6 Serão atendidas as seguintes unidades de Atenção Primária à Saúde:

1. ESF Cerejeira - Unidade Vergueiro;
2. ESF Colibri - Unidade Barra do Batatal;
3. ESF Batatal - Unidade Pedro Cubas;
4. ESF Batatal - Unidade Sapatú;
5. ESF Flamboyant - Unidade Ivaporunduva;
6. ESF Flamboyant - Unidade Nhunguara;
7. ESF Flamboyant - Unidade Galvão;
8. ESF Flamboyant - Unidade São Pedro;
9. ESF Flamboyant - Unidade André Lopes;
10. ESF Colibri - Unidade Barra do Braço;
11. ESF Colibri - Unidade Cavuvú;
12. ESF Colibri - Unidade Rio Batatal;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2 O procedimento observará as normas aplicáveis às contratações públicas destinadas à aquisição de bens permanentes e prestação continuada de serviços de telecomunicações e conectividade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PERÍODO	QTD. TOTAL
1	KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE, CONTENDO ANTENA COM ROTEADOR WI-FI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO. (AQUISIÇÃO PERMANENTE)	UND	12	-	12
2	FRANQUIA MENSAL DE 50 GB DE DADOS DE INTERNET VIA SATÉLITE EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA (LEO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS DE DOWNLOAD E 5 MBPS DE UPLOAD, LATÊNCIA MÁXIMA DE 100MS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. (SERVIÇO MENSAL CONTINUADO)	SERV	12	24 MESES	288



4.1. O objeto será contratado em lote único, considerando a natureza integrada e interdependente da solução de conectividade via satélite, sendo composto pelos seguintes itens:

- I - Kit de internet via satélite, contendo antena com roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários para funcionamento da solução;
- II - Franquia mensal de 50 GB de dados de internet via satélite em Órbita Terrestre Baixa (LEO).

4.2. JUSTIFICATIVA DA UNIÃO

A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de assegurar que os equipamentos e o serviço de conectividade por meio de satélite constituam uma solução integrada, plenamente compatível e funcional, evitando riscos decorrentes da contratação de fornecedores distintos para componentes que possuem relação direta e interdependente.

A solução objeto da contratação não se limita ao fornecimento isolado de equipamentos ou de franquia de dados, mas compreende o conjunto necessário ao efetivo funcionamento da conexão de internet via satélite. Dessa forma, a contratação conjunta permite que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com a tecnologia e com o serviço de conectividade disponibilizado, reduzindo o risco de incompatibilidades técnicas, limitações de funcionamento ou necessidade de adaptações posteriores.

A eventual divisão do objeto entre fornecedores distintos poderia ocasionar dificuldades quanto à compatibilidade técnica, configuração, ativação, suporte e responsabilização pela solução, especialmente na hipótese de o fornecedor dos equipamentos não ser o mesmo responsável pelo fornecimento da franquia de dados. Tal situação poderia dificultar a identificação da responsabilidade por eventuais falhas na prestação do serviço, ocasionando conflitos entre fornecedores e comprometendo a continuidade e a eficiência da solução contratada.

A contratação em lote único também proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e pela disponibilização da franquia de dados necessária ao funcionamento da solução, facilitando o acompanhamento da execução, a prestação de suporte e a apuração de eventuais ocorrências.

Ressalta-se que a adoção do lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da interdependência técnica entre os componentes do objeto, que, em conjunto, constituem uma única solução de conectividade. Assim, a opção mostra-se mais adequada para assegurar a funcionalidade, compatibilidade, continuidade e eficiência da contratação, sem prejuízo da competitividade do certame, desde que a exigência seja disponibilizada de forma ampla ao mercado e não contenha requisitos direcionados a fornecedor ou marca específica.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução e os riscos técnicos e operacionais decorrentes de eventual contratação por fornecedores distintos, entende-se adequada e justificada a contratação do objeto em lote único.



5. DAS UNIDADES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1 Os endereços das unidades de saúde contempladas encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O atendimento inicial compreenderá a entrega dos equipamentos, o suporte técnico à instalação física, a configuração e a ativação dos serviços em 12 (doze) unidades de Atenção Primária à Saúde.

5.3 Os quantitativos estimados contemplam 12 pontos de instalação, sendo 12 de ativação imediata, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os limites quantitativos e disponibilidade orçamentária.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.1 Da Conectividade

6.1.1 Serviço mensal de conexão à internet via satélite, com disponibilização de 50 GB de dados prioritários por período de 30 (trinta) dias, sem interrupção do acesso após o consumo dessa franquia, admitida a redução de velocidade nos termos deste Termo de Referência.

6.1.2 A prestação do serviço deverá disponibilizar velocidade mínima de 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload.

6.1.3. A conexão de internet via satélite deverá ser disponibilizada mediante franquia mensal de dados de, no mínimo, 50 GB (cinquenta gigabytes) de dados prioritários, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma contínua e ininterrupta durante todo o período de contratação. Após o consumo integral da franquia mensal de dados prioritários, o serviço não poderá ser interrompido, bloqueado ou suspenso, devendo permanecer disponível de forma ilimitada durante o respectivo período mensal, ainda que submetido à redução de velocidade decorrente do consumo da franquia. Nessa condição, a velocidade poderá ser limitada a, no mínimo, 1 Mbps (um megabit por segundo) de download e 0,5 Mbps (quinhentos quilobits por segundo) de upload, ou aos limites técnicos equivalentes previstos para a solução ofertada, desde que assegurada a continuidade do acesso à internet durante todo o período contratado. A solução deverá permitir a renovação da franquia de dados prioritários a cada período mensal, sem prejuízo da continuidade do serviço após o seu consumo, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Da instalação

6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos ativos e passivos necessários ao perfeito funcionamento da solução, bem como prestar o suporte técnico necessário à instalação, configuração e ativação dos equipamentos e do serviço de conectividade.

6.2.2. Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento da equipe técnica, caso necessário, logística e suporte a instalação correrão integralmente por conta da CONTRATADA.



6.2.3. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pela infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, incluindo cabeamento, conectores, extensões, tomadas, alinhamento de antenas, aterramento e demais adequações técnicas necessárias.

6.3. Da Disponibilização do Sinal

6.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a conectividade, internet via satélite, nas unidades de atenção básica que permita a conexão cabeada via porta Ethernet e rede Wi-Fi nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz.

6.4 Dos Equipamentos

6.4.1. O fornecimento dos equipamentos constitui condição indispensável à execução dos serviços contratados.

6.4.2. A licitante deverá apresentar certificação de homologação emitida pela ANATEL para todos os equipamentos que compõem a solução ofertada.

6.4.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais e compatíveis com a solução tecnológica ofertada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

7.1.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e executar, sempre que necessário, as manutenções preventivas e corretivas relacionadas aos equipamentos e à solução de conectividade contratada, de modo a assegurar a estabilidade, continuidade e adequado desempenho dos serviços.

7.1.2. As manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade temporária do serviço deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que tecnicamente possível, devendo ser realizadas, preferencialmente, em períodos de menor impacto para as atividades das unidades atendidas.

7.1.3. Em caso de interrupção, falha ou indisponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias para diagnóstico e restabelecimento da conexão imediatamente após o recebimento da comunicação da ocorrência, adotando todas as medidas técnicas cabíveis para solucionar o problema no menor prazo possível, considerando a utilização da solução para atendimento às necessidades de unidades de saúde.

7.1.4. Quando a indisponibilidade decorrer de falha ou defeito nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os procedimentos necessários à correção do problema, incluindo, quando aplicável, configuração, reparo ou substituição do equipamento ou de seus componentes.

7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos durante todo o período de vigência da contratação, mantendo registro das ocorrências e das providências adotadas até o efetivo restabelecimento do serviço.



7.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 7.2.1. A solução deverá disponibilizar infraestrutura física e lógica compatível com a integração dos serviços fornecidos.
- 7.2.2. A conexão via satélite não poderá operar em arquitetura de duplo salto.
- 7.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo monitoramento, manutenção e substituição dos equipamentos necessários à continuidade dos serviços.
- 7.2.4. A arquitetura tecnológica deverá operar em órbita terrestre baixa (LEO), visando baixa latência e elevada capacidade de transmissão.
- 7.2.5. A conexão deverá garantir velocidade mínima de 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento, instalação e manutenção de solução de internet via satélite compatível com o objeto licitado.

9. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A execução dos serviços de conectividade deverá ser iniciada após a entrega dos equipamentos, a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e a disponibilização, pela CONTRATANTE, das condições necessárias para a ativação dos pontos.
- 9.2. Os equipamentos serão entregues pela CONTRATADA nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme relação constante do ANEXO I deste Termo de Referência.
- 9.3. A instalação física dos equipamentos, incluindo fixação, passagem de cabos, conexões elétricas e demais procedimentos de infraestrutura local, será providenciada pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar as orientações e o suporte técnico necessários.
- 9.4. A CONTRATANTE disponibilizará servidor ou infraestrutura de rede necessária para a ativação e utilização dos pontos de conexão, cabendo à CONTRATADA prestar as orientações e o suporte técnico necessários à configuração e ativação lógica da solução, inclusive de forma remota.
- 9.5. Após a disponibilização dos equipamentos devidamente instalados fisicamente pela CONTRATANTE e das condições necessárias à ativação, a CONTRATADA deverá realizar ou orientar a ativação lógica dos pontos e disponibilizar o serviço de conectividade, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência da contratação, inclusive de forma remota, para diagnóstico e solução de problemas relacionados à ativação, configuração, conectividade e funcionamento dos equipamentos e do serviço contratado.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - SERVIÇOS

10.1. Quanto à prestação dos serviços

10.1.1. Disponibilizar e manter o serviço de internet via satélite em conformidade com as especificações, condições e níveis de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. Realizar a ativação lógica dos pontos de conexão ou prestar, remotamente, as orientações técnicas necessárias para que a CONTRATANTE realize os procedimentos de ativação, sempre que a ativação depender de procedimentos a serem executados localmente.

10.1.3. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, inclusive de forma remota, para auxiliar a CONTRATANTE na instalação, configuração, ativação, utilização e solução de problemas relacionados aos equipamentos e ao serviço contratado.

10.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço para ativação após a entrega dos equipamentos e a disponibilização, pela CONTRATANTE, das condições técnicas necessárias, não lhe cabendo a execução de instalação física, lançamento de cabos, cabeamento de rede ou demais serviços de infraestrutura física, salvo se expressamente previstos neste Termo de Referência.

10.1.5. Responsabilizar-se pela manutenção e pelo adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, quando a falha ou defeito decorrer de vício, defeito de fabricação ou problema relacionado ao equipamento ou à solução fornecida pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.6. Adotar, tão logo comunicada sobre eventual falha ou indisponibilidade, as providências técnicas necessárias para diagnóstico e restabelecimento do serviço, disponibilizando suporte técnico durante a vigência contratual.

10.1.7. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, quando decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, observado o devido processo administrativo.

10.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados, técnicos, prepostos ou representantes no exercício de suas atividades relacionadas à execução contratual.

10.1.9. Observar e cumprir a legislação aplicável à prestação dos serviços, inclusive as normas e regulamentações expedidas pela ANATEL, quando pertinentes ao objeto contratado.

10.1.10. Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou pela fiscalização contratual.

10.1.11. Garantir a continuidade do serviço durante todo o período contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, observados os níveis de disponibilidade e as demais condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



10.1.12. A disponibilidade mensal do serviço deverá ser de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento), ressalvadas as indisponibilidades decorrentes de manutenção previamente comunicada, caso fortuito, força maior ou outros eventos comprovadamente alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.13. Disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, mantendo registro das ocorrências e das providências adotadas até a solução ou o restabelecimento do serviço.

10.1.14. Não será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de obras, instalações elétricas, cabeamento, passagem de fios, instalação física dos equipamentos ou demais serviços de infraestrutura local, os quais serão providenciados pela CONTRATANTE.

11. RELATIVAS AO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado pela CONTRATANTE.

11.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme relação constante do ANEXO I deste Termo de Referência, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

11.1.2. As despesas com frete, transporte, carga e descarga dos equipamentos correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

11.1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao seu funcionamento.

11.1.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos.

11.1.5. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da ocorrência, salvo quando tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

11.1.6. A entrega dos equipamentos não será considerada, por si só, como início da prestação da franquia de dados, devendo a disponibilização do serviço ocorrer após a ativação dos respectivos pontos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.7. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico remoto durante o processo de ativação dos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem cobrança de valores adicionais.

11.1.8. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos pela Administração.

11.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação aplicável.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais entregues e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o devido ateste da Nota Fiscal pelo servidor responsável

13. DO RECEBIMENTO DOS KITS DE INTERNET

13.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá:

I. Provisoriamente no ato da entrega.

II. Definitivamente, após conferência técnica e verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

13.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades, os equipamentos poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar substituição sem ônus à Administração.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor médio estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 19.507,44 (dezenove mil, quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 1.625,62 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) por unidade, considerando-se a aquisição de 12 (doze) kits.

14.2. O valor médio mensal estimado para a prestação do serviço contínuo de conexão à internet via satélite é de R\$ 654,89 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) por unidade. Considerando 12 (doze) unidades pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor estimado da prestação continuada totaliza R\$ 188.608,32 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).

14.3. O valor global estimado da contratação, correspondente à aquisição dos equipamentos e à prestação continuada do serviço de conexão à internet, é de R\$ 208.115,76 (duzentos e oito mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos).

15. DO PAGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

15.1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos equipamentos e do ateste da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que apresentada a documentação fiscal regular.

15.2. O pagamento referente ao serviço mensal de conexão à internet será realizado em períodos sucessivos de 30 (trinta) dias de prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação fiscal regular.

15.3. A primeira mensalidade será paga no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de ativação da solução, que constituirá o termo inicial do primeiro período de prestação do serviço.

15.4. As mensalidades subsequentes serão pagas ao final de cada período sucessivo de 30 (trinta) dias de prestação do serviço, contado a partir do término do período anterior,



observados o ateste da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato e a regularidade da documentação fiscal.

15.5. Para fins de cobrança, o vencimento da mensalidade será vinculado ao período efetivamente prestado, não se confundindo com a data de emissão da Nota Fiscal, de seu ateste ou de sua liquidação.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado por meio de ato formal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço global por lote, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência

18. MODALIDADE LICITATÓRIA

18.1 A contratação deverá ocorrer mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas:

19.1.2 Equipamentos permanentes;

Fonte: 02.05.03

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Recurso: 01.220.0000

19.1.3 contratação de serviços de telecomunicações e conectividade.

Fonte: 02.05.03

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso: 01.220.0000

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável à matéria.

20.2. Integram este Termo de Referência todos os documentos e anexos pertinentes ao processo administrativo de contratação.

21. ANEXOS

21.1 São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo I - Endereços da Unidades; Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; Anexo III - Planilha de cotação - Média de valores para licitação; Anexo IV - Orçamentos.



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Lineu Pinto
Diretor Municipal de Saúde



ANEXO I

ANEXO - UNIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

ATENÇÃO À PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) QUE NECESSITAM ACESSO A INTERNET

1. ESF CEREJEIRA - UNIDADE VERGUEIRO
ENDEREÇO: RUA GONÇALO DIAS, SN, BAIRRO VERGUEIRO (EM FRENTE À ESCOLA EMEB JOÃO CARLOS DE ALMEIDA)
2. ESF COLIBRI - UNIDADE BARRA DO BATATAL
ENDEREÇO: RUA JOÃO GIANNI, 22, BAIRRO BARRA DO BATATAL, CEP 11960.000 (ENTRADA DO BAIRRO APÓS A Balsa)
3. ESF BATATAL - UNIDADE PEDRO CUBAS
ENDEREÇO: NA VILA AO LADO DO CENTRO COMUNITÁRIO
4. ESF BATATAL - UNIDADE SAPATÚ
ENDEREÇO: AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL EMEIF SAPATÚ
5. ESF FLAMBOYANT - UNIDADE IVAPORUNDUVA
ENDEREÇO: AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL E DA IGREJA CATÓLICA DO BAIRRO
6. ESF FLAMBOYANT - UNIDADE NHUNGUARA
ENDEREÇO: NA VILA NHUNGUARA PRÓXIMO A ESCOLA
7. ESF FLAMBOYANT - UNIDADE GALVÃO
ENDEREÇO: ESTRADA SÃO PEDRO, PRÓXIMO AO CAMPO E A ESCOLA MUNICIPAL EMEIF GALVÃO.
8. ESF FLAMBOYANT - UNIDADE SÃO PEDRO
ENDEREÇO: ENTRADA DO BAIRRO SÃO PEDRO, CERCA DE 2KM APÓS O GALVÃO.
9. ESF FLAMBOYANT - UNIDADE ANDRÉ LOPES
ENDEREÇO: AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA CHULES PRINCESA - EEMACP
10. ESF COLIBRI - UNIDADE BARRA DO BRAÇO
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO RIBEIRO, 25, BAIRRO BARRA DO BRAÇO (AO LADO DA PRAÇA LOCAL E DA IGREJA CATÓLICA)
11. ESF COLIBRI - UNIDADE CAVUVU
ENDEREÇO: ESTRADA ONÇA/CAVUVU, SN, BAIRRO ONÇA / DISTRITO DO BRAÇO (AO LADO DA IGREJA)
12. ESF COLIBRI - UNIDADE RIO BATATAL
ENDEREÇO: BAIRRO RIO BATATAL, SN, RIO BATATAL/DISTRITO DO BRAÇO.

ENDEREÇO CENTRALIZADO PARA ENTREGA DE TODOS EQUIPAMENTOS:

Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro, CEP 11.960-000, Eldorado/SP.
Prefeitura Municipal de Eldorado



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Departamento Municipal de Saúde**

1. OBJETIVO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de internet via satélite, compreendendo a aquisição dos equipamentos, o suporte técnico à instalação física, a configuração, a ativação e a prestação contínua de serviços de comunicação de internet banda larga por meio de tecnologia satelital em órbita terrestre baixa (LEO), destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) pertencentes à rede municipal de saúde, localizadas em regiões rurais, remotas e de difícil acesso da Estância Turística de Eldorado/SP.

Fundamentação Legal: O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto no artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir conectividade adequada às unidades de saúde situadas em localidades onde os serviços convencionais de internet apresentam indisponibilidade, baixa qualidade técnica, instabilidade operacional ou inexistência de cobertura.

A ausência de acesso adequado à internet compromete diretamente a prestação de serviços de saúde, dificultando o acesso a sistemas de informação em saúde, registros eletrônicos de pacientes, teleconsultas, telemedicina, acesso a protocolos clínicos, comunicação com centros de referência, agendamentos, envio de laudos e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao atendimento contemporâneo de saúde pública.

Além disso, a conectividade tornou-se essencial para execução de atividades administrativas obrigatórias, incluindo alimentação de sistemas do Ministério da Saúde, gestão de recursos humanos, controle de medicamentos e insumos, comunicação institucional e demais procedimentos necessários ao regular funcionamento das unidades de saúde.

A contratação da solução de internet via satélite objetiva ampliar o acesso a serviços de saúde de qualidade, promover equidade no atendimento e melhoria da qualidade assistencial ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em áreas afastadas da zona urbana.

Após análise técnica preliminar, verificou-se que a tecnologia via satélite em órbita terrestre baixa (LEO) apresenta desempenho compatível com as necessidades da Administração Pública, destacando-se pela ampla cobertura territorial, baixa latência, estabilidade operacional e velocidades adequadas para utilização simultânea por profissionais de saúde, pacientes e equipe administrativa.

2. UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONTEMPLADAS

A contratação atenderá as seguintes unidades de Atenção Primária à Saúde (APS):

ESF Cerejeira – Unidade Vergueiro;

ESF Colibri – Unidade Barra do Batatal;



ESF Batatal – Unidade Pedro Cubas;
ESF Batatal – Unidade Sapatú;
ESF Flamboyant – Unidade Ivaporunduva;
ESF Flamboyant – Unidade Nhunguara;
ESF Flamboyant – Unidade Galvão;
ESF Flamboyant – Unidade São Pedro;
ESF Flamboyant – Unidade André Lopes;
ESF Colibri – Unidade Barra do Braço;
ESF Colibri – Unidade Cavuvú;
ESF Colibri – Unidade Rio Batatal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais

A contratação pretendida deverá contemplar o fornecimento integral da solução de internet via satélite, abrangendo a disponibilização dos kits completos de internet, o suporte técnico à instalação física, a configuração, a ativação, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico especializado e o fornecimento contínuo do serviço de conectividade, mediante franquia mensal de dados prioritários. A solução deverá ser fornecida com todos os equipamentos, acessórios, componentes, cabos e materiais necessários à sua operação, cabendo à CONTRATANTE providenciar a instalação física e a infraestrutura local, quando necessária, e à CONTRATADA prestar as orientações e o suporte técnico correspondentes, sem ônus adicional para a Administração Pública.

3.2 Requisitos Técnicos

A solução tecnológica deverá operar por meio de satélites em órbita terrestre baixa (LEO), garantindo maior estabilidade, baixa latência e melhor desempenho de conectividade nas regiões rurais e remotas do município.

Os serviços deverão disponibilizar velocidade mínima de 50 Mbps para download e 5 Mbps para upload, latência máxima de 100 ms, disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento) e funcionamento contínuo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

A conexão de internet via satélite deverá ser disponibilizada mediante franquia mensal de, no mínimo, 50 GB (cinquenta gigabytes) de dados prioritários. Após o consumo integral da franquia mensal, o serviço não poderá ser interrompido, bloqueado ou suspenso, devendo permanecer disponível de forma ilimitada durante o respectivo período mensal, ainda que com redução de velocidade decorrente do consumo da franquia, podendo esta ser limitada a, no mínimo, 1 Mbps de download e 0,5 Mbps de upload, ou a limites técnicos equivalentes previstos para a solução ofertada, desde que assegurada a continuidade do acesso à internet. A franquia de dados prioritários deverá ser renovada a cada período mensal.

A solução deverá ainda permitir distribuição do sinal de internet tanto por conexão cabeada Gigabit Ethernet quanto por rede Wi-Fi nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz, assegurando adequado atendimento às necessidades das unidades de saúde.



Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais, compatíveis com a solução ofertada e devidamente homologados pela ANATEL.

3.3 Requisitos de Instalação

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos ativos e passivos necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como pelo suporte técnico à instalação, configuração e ativação lógica dos pontos, inclusive de forma remota.

A execução da instalação física dos equipamentos e a eventual infraestrutura física necessária à sua utilização, incluindo fixação, passagem de cabos, conexões elétricas e demais procedimentos físicos de instalação, ficarão a cargo da Administração, cabendo à contratada prestar as orientações técnicas necessárias para tanto.

As despesas com frete, transporte, carga e descarga dos equipamentos correrão integralmente por conta da contratada, que deverá entregá-los nos locais indicados pela Administração dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.4 Requisitos de Suporte e Manutenção

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda vigência contratual, garantindo atendimento adequado às demandas da Administração e rápida solução de eventuais falhas ou indisponibilidades.

Deverão ser realizadas manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias, visando assegurar estabilidade, desempenho e continuidade dos serviços contratados.

A contratada deverá informar previamente, com antecedência mínima de 24 horas sempre que tecnicamente possível, quaisquer manutenções programadas que possam ocasionar interrupções temporárias da conectividade, adotando medidas para minimizar impactos às atividades das unidades de saúde.

A contratada deverá ainda garantir monitoramento contínuo da solução e adoção imediata das providências necessárias em caso de falhas técnicas que comprometam o regular funcionamento do serviço, mediante canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PERÍODO	QTD. TOTAL
1	KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE, CONTENDO ANTENA COM ROTEADOR WI-FI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO. (AQUISIÇÃO PERMANENTE)	UND	12	-	12
2	FRANQUIA MENSAL DE 50 GB DE DADOS DE INTERNET VIA SATÉLITE EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA (LEO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS DE DOWNLOAD E 5 MBPS DE UPLOAD, LATÊNCIA MÁXIMA DE 100MS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. (SERVIÇO MENSAL CONTINUADO)	SERV	12	24 MESES	288

O quantitativo estimado considera o atendimento de 12 (doze) unidades de Atenção Primária à Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 288 (duzentos e oitenta e oito) serviços mensais, resultantes da multiplicação de 12 (doze) pontos por 24 (vinte e quatro) meses.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento mercadológico realizado pela Administração, o valor médio estimado para a aquisição dos equipamentos necessários à implantação da solução de comunicação via satélite perfaz o montante de R\$ 19.507,44 (dezenove mil, quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 1.625,62 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) por kit, considerando a aquisição de 12 (doze) kits.

No que se refere à prestação continuada do serviço de comunicação de internet via satélite, com franquia mensal de 50 GB de dados prioritários, estima-se a contratação de 12 (doze) pontos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com valor médio mensal de R\$ 654,89 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) por unidade.

Assim, considerando a contratação de 12 (doze) serviços mensais pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor estimado para a prestação continuada totaliza R\$ 188.608,32 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Dessa forma, somando-se o valor estimado para a aquisição dos equipamentos ao valor estimado da prestação dos serviços contínuos, o valor global estimado da contratação perfaz R\$ 208.115,76 (duzentos e oito mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos), observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

5.1 Internet via Fibra Óptica

Embora apresente elevada estabilidade e velocidade, verificou-se a inviabilidade técnica de implantação da internet via fibra óptica em determinadas localidades rurais e remotas do município, em razão da ausência de infraestrutura física adequada e do elevado custo de expansão da rede.

5.2 Internet via Rádio

A solução de internet via rádio foi analisada, porém identificaram-se limitações relacionadas à estabilidade do sinal, interferências climáticas, necessidade de visada direta e dificuldade de cobertura em regiões montanhosas e densamente vegetadas.

5.3 Internet via Satélite em Órbita Baixa (LEO)

A tecnologia via satélite em órbita baixa demonstrou maior compatibilidade com as necessidades da Administração Pública, destacando-se pela cobertura ampla em regiões rurais e remotas, baixa latência, velocidade de transmissão adequada, estabilidade operacional, rapidez de instalação, independência de infraestrutura terrestre e melhor desempenho técnico em localidades de difícil acesso.

Diante das análises realizadas, concluiu-se que a solução baseada em tecnologia satelital LEO, com franquia mensal de dados prioritários, apresenta melhor relação custo-benefício, desempenho operacional e atendimento às necessidades da Administração Pública.

Os itens a serem adquiridos encontram-se detalhados na planilha de pesquisa de preços anexa ao processo, com seus respectivos quantitativos e especificações.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de comunicação via satélite, compreendendo:

I - Aquisição de kits completos de internet via satélite, compostos por antena satelital, roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao funcionamento da solução, cabendo à CONTRATANTE providenciar a instalação física e a infraestrutura local, quando necessária, com suporte técnico da CONTRATADA.

II - Prestação continuada dos serviços de comunicação de internet via satélite, incluindo a configuração e ativação lógica do serviço, o fornecimento contínuo do link de internet mediante franquia mensal mínima de 50 GB de dados prioritários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento da conectividade e garantia de disponibilidade mínima mensal de 95%.

A solução deverá garantir conectividade estável, contínua e adequada ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas das unidades de saúde.

A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da qualidade dos serviços de saúde pública municipal e para a modernização da infraestrutura tecnológica das unidades de Atenção Primária.

6.1 justificativa técnica da solução escolhida

A escolha da tecnologia de internet via satélite em órbita baixa (LEO), com fornecimento mediante franquia mensal de dados prioritários, decorre da inviabilidade técnica e operacional das soluções convencionais de conectividade nas localidades contempladas pela presente contratação.

As unidades de saúde atendidas encontram-se situadas em regiões rurais, afastadas da área urbana e, em muitos casos, com limitações geográficas que dificultam a expansão da infraestrutura terrestre de telecomunicações.

Após análise técnica preliminar, verificou-se que a solução de internet via satélite em órbita baixa apresenta melhor desempenho operacional para atendimento das necessidades da Administração Pública, especialmente quanto à estabilidade da conexão, baixa latência, velocidade de transmissão e ampla cobertura territorial.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se ampliar significativamente o acesso à internet nas unidades de saúde localizadas em áreas rurais e remotas do município, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas. A disponibilização de conectividade adequada permitirá maior utilização de sistemas de informação em saúde, prontuários eletrônicos, teleconsultas, telemedicina, acesso a protocolos clínicos e demais ferramentas tecnológicas voltadas ao processo de atenção à saúde, contribuindo diretamente para a modernização das práticas assistenciais e melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários do SUS.

Além do fortalecimento das atividades assistenciais, a contratação proporcionará suporte mais eficiente às rotinas administrativas das unidades de saúde, possibilitando alimentação



de sistemas oficiais, comunicação institucional, envio de documentos e execução de demais procedimentos indispensáveis ao funcionamento regular das unidades.

A solução contribuirá ainda para promoção da equidade em saúde, garantindo maior igualdade de acesso aos serviços de saúde de qualidade, especialmente aos usuários residentes em localidades mais afastadas da área urbana.

7.1 Benefícios Institucionais Esperados

A presente contratação proporcionará benefícios diretos à Administração Pública Municipal, especialmente quanto à modernização da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde, melhoria da eficiência administrativa, ampliação da equidade no acesso aos serviços de saúde e fortalecimento das políticas públicas de saúde.

A conectividade adequada permitirá maior integração entre unidades de saúde e Departamento Municipal de Saúde, melhor utilização dos sistemas governamentais de saúde, ampliação do acesso a conteúdos digitais e melhoria das condições de atendimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA A FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto e a necessidade de observância aos princípios que regem as contratações públicas, conclui-se que a solução deverá ser contratada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e prestação de serviços comuns.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, abrangendo tanto a aquisição dos equipamentos permanentes quanto a prestação continuada do serviço de comunicação via satélite mediante franquia de dados, sem divisão em lotes distintos.

Esta opção justifica-se pela necessidade de garantir compatibilidade técnica integral entre os equipamentos fornecidos e o serviço de conectividade prestado, evitando que diferentes fornecedores utilizem tecnologias, marcas e arquiteturas incompatíveis que possam comprometer a qualidade, estabilidade e eficiência da solução implementada.

A contratação unificada assegura que o mesmo fornecedor seja responsável tanto pela entrega dos kits de internet via satélite quanto pela prestação continuada do serviço, garantindo padronização tecnológica, compatibilidade de equipamentos, integração adequada da solução, suporte técnico unificado e responsabilidade única pela execução integral do objeto.

Além disso, a contratação em lote único permite melhor gerenciamento contratual, fiscalização mais eficiente, redução de riscos operacionais decorrentes de incompatibilidades entre diferentes fornecedores, maior transparência na composição dos custos e melhor continuidade dos serviços prestados.

O não parcelamento não compromete a competitividade da licitação, considerando que empresas especializadas em soluções de internet via satélite possuem capacidade de fornecer tanto os equipamentos quanto os serviços de conectividade de forma integrada, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público.



A contratação em lote único observa o princípio previsto no artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior eficiência administrativa, compatibilidade tecnológica integral e melhor gestão contratual da solução implementada.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas, operacionais e administrativas realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução escolhida atende adequadamente às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, apresenta compatibilidade com o interesse público e demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira para implementação nas unidades de saúde contempladas.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicial da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública

12. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, considerando tratar-se de solução tecnológica de telecomunicações sem necessidade de implantação extensiva de infraestrutura física terrestre.

A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas relacionadas ao descarte de resíduos eletrônicos, embalagens, componentes e materiais utilizados durante a execução contratual, observando as normas ambientais vigentes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.1220007.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.1. Gestão e fiscalização contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos serviços prestados, regularidade da execução e funcionamento da solução contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Lineu Pinto
Diretora Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu, (nome completo), (cargo que ocupa na empresa), portador(a) do RG nº (número) e do CPF/MF nº (número), na qualidade de representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº (número), com sede à (endereço completo), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 145/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) quanto ao enquadramento como ME/EPP, quando for o caso:

A empresa:

☐ **é Microempresa;**

☐ **é Empresa de Pequeno Porte;**

☐ **não se enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Declaro, ainda, que a empresa **não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, fazendo jus, quando assinalada a opção correspondente, ao tratamento diferenciado previsto na referida lei.

A falsidade desta declaração, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive a inabilitação do licitante, se constatada durante o procedimento licitatório.

b) quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação:

Nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, declaro que a empresa **cumprе plenamente os requisitos de habilitação** previstos no edital e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

c) quanto ao cumprimento da reserva de cargos legais:

Nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, declaro que a empresa **cumprе as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas aplicáveis.

d) quanto a integralidade dos custos trabalhistas na proposta:

Nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, declaro que a proposta econômica apresentada pela empresa **compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações trabalhistas**, inclusive aqueles decorrentes da Constituição Federal, das leis trabalhistas, das normas infralegais, das convenções coletivas de trabalho e dos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

e) quanto a inexistência de impedimento para licitar ou contratar:

Declaro que a empresa **não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer das esferas de governo, nem se enquadra em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

f) quanto ao conhecimento e aceitação das condições do edital:

Declaro que a empresa **tomou conhecimento de todas as informações, condições e exigências do Edital e de seus anexos**, e que **aceita integralmente** as disposições estabelecidas para o cumprimento do objeto da licitação.

g) quanto a vedação de vínculo com servidor público:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, pertencente ou vinculado a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade da licitante a observância e fiscalização dessa vedação.

h) quanto ao responsável pela assinatura do contrato:

Declaro que o responsável pela assinatura do **Contrato Administrativo** e do **Termo de Ciência e Notificação** será:

(nome completo), (cargo), CPF nº (número), e-mail: (e-mail), data de nascimento e endereço;

e, caso a assinatura seja realizada por procurador, será apresentado o respectivo **instrumento de mandato**.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura do responsável legal)

Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo

**ANEXO III**
MINUTA DO CONTRATO**PROCESSO Nº 145/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**CONTRATO Nº ____/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA (LEO), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, O SUPORTE TÉCNICO À INSTALAÇÃO FÍSICA, A CONFIGURAÇÃO, A ATIVAÇÃO E O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), LOCALIZADAS EM REGIÕES RURAIS, REMOTAS E DE DIFÍCIL ACESSO E, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias, do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade RG _____ e CPF/MF _____, residente e domiciliado à (endereço), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet via satélite em órbita terrestre baixa (LEO), compreendendo a aquisição dos equipamentos, o suporte técnico à instalação física, a configuração, a ativação e o fornecimento contínuo de link de internet banda larga, destinados ao atendimento das Unidades Escolares e Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), localizadas em regiões rurais, remotas e de difícil acesso e, conforme Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos endereços e especificações constantes no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor de R\$ _____ (_____), constante de sua proposta comercial e nos termos do ANEXO I deste contrato, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza. Durante a vigência inicial do contrato os valores permanecerão irredutíveis, ou seja, o contrato poderá sofrer reajuste ao completar 24 (vinte e quatro)



meses, sendo que para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial os parâmetros do Decreto Estadual nº 48.326, de 12.12.03 e as disposições contidas no § 5º do Artigo 1º da Resolução CC 79, de 12/12/2003, utilizando a fórmula paramétrica para reajustamento de serviços em geral:

IPC

$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

3.2. Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

4.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em/...../..... e término em/...../.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovadas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições que ensejaram a contratação e observadas as disposições dos arts. 106, 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual, por razões de conveniência do Contratante, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO SEXTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

5.1. O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....). O valor onerará as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.3610006.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.1220007.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, além das obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, cabe:

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 6.3. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 6.4. Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.
- 6.5. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- 6.8. Manter seu pessoal uniformizado e identificado por meio de crachás, com fotografia recente.
- 6.9. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 6.11. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
- 6.12. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos. A solicitação será por escrito e conterá os fatos e fundamentos em que se baseia.
- 6.13. Indicar gestor encarregado de representa-lo com exclusividade perante o CONTRATANTE;
- 6.14. Manter a inviolabilidade e sigilo da comunicação trocada entre a contratante e a contratada, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais, legais e administrativas de quebra de sigilo de telecomunicações e as atividades de intermediação da comunicação das pessoas com deficiência, nos termos da regulamentação aplicável.
- 6.15. Não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada as hipóteses previstas neste contrato, na lei e/ou na regulamentação aplicável.
- 6.16. Respeito a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de dados pessoais pela contratada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.
- 6.17. Envio do documento de cobrança pelos Serviços prestados no formato adequado, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento, através de correio eletrônico e/ou pelo correio para os endereços informados pela contratante e constantes do seu cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços.
- 7.4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

**CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, e nos prazos de suas obrigações, mediante a apresentação dos originais da fatura.

9.2. O valor a ser pago a CONTRATADA por nota fiscal/fatura, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Verificação de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade e Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidões emitidas pela Caixa Econômica Federal;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual o licitante tenha concorrido.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma prevista neste contrato, acrescidos de juros moratórios calculados conforme índice oficial adotado pelo Município, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **caput** desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, observadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 1.013/2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada nos sistemas mantidos pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas, por descumprimento de cláusulas contratuais e ou quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, produzindo os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica ajustado, ainda que:

15.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

15.2.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026 e seus anexos;

15.2.2. A Proposta apresentada pela CONTRATADA no certame supra, e;

15.3. Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a legislação correlata e os princípios gerais do Direito Administrativo.

15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da de Eldorado/SP.

15.5. - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do Contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do Contrato.

15.6. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, ____ de _____ de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)

(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
RG N.º

Nome Completo
RG N.º

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
EDITAL Nº 045/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet via satélite em órbita terrestre baixa (LEO), compreendendo a aquisição dos equipamentos, o suporte técnico à instalação física, a configuração, a ativação e o fornecimento contínuo de link de internet banda larga, destinados ao atendimento das Unidades Escolares e Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), localizadas em regiões rurais, remotas e de difícil acesso e, conforme Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

A empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), através de seu representante legal infra-assinado, vem pela presente, apresentar a Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial Readequada, referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE, CONTENDO ANTENA COM ROTEADOR WI-FI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO. (AQUISIÇÃO PERMANENTE)	UND	20			
02	FRANQUIA MENSAL DE 50 GB DE DADOS DE INTERNET VIA SATÉLITE EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA (LEO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS DE DOWNLOAD E 5 MBPS DE UPLOAD, LATÊNCIA MÁXIMA DE 100MS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. (SERVIÇO MENSAL CONTINUADO)	SERV	480			

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 020/2026. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em conformidade com o item 21 do edital.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura do responsável legal)

Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C79E-1F94-816B-F19D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE ELDORADO (CNPJ 45.XXX.XXX/XXXX-85) VIA PORTADOR NOEL CASTELO DA COSTA (CPF 129.XXX.XXX-42) em 26/08/2026 17:51:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/C79E-1F94-816B-F19D>